SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2589

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental de processos administrativos, na forma de licença de uso de solução de software para gestão eletrônica de documentos, em servidor virtual em nuvem, com 1 TB para armazenamento de arquivos, com serviços de implantação, parametrização, evolução da solução de software e serviços de conversão de processos do meio físico para o meio digital, incluindo a higienização, controle de qualidade, indexação de metadados e disponibilização dentro da solução de software, para atender as unidades administrativas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.
Data de realização: 17 de julho de 2025, às 10h00min (horário local).
ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 04 de julho de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1EF28FE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO –

O Prefeito do Município de Anadia-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, que tinha como data prevista para a realização da sessão pública o dia 15 de julho de 2025, pela necessidade de adequações no edital.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito do Município de Anadia-AL

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:FCBFD4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE 08/2025
Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Celebração: 01/07/2025;
Vigência: 30 dias;
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Rosemberg da Silva Pedrosa

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:EA88AEFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A INTERVENÇÃO CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL– CRAS NO BAIRRO ITAPOÃ

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL– CRAS NO BAIRRO ITAPOÃ, NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA-AL,** localizada na Rua Claudete Maria de Melo, próximo ao corredor verde Dom Constantino Leurs, Bairro Itapoã, Município De Arapiraca-AL, atrelada ao **Contrato de Repasse nº 1090251.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:55DBC102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LICENÇA PRÉVIA (LP), PARA A INTERVENÇÃO CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS RESTAURANTES EM UMA ÁREA DO LAGO DA PERUCABA

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Licença prévia (LP), para a intervenção cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS RESTAURANTES EM UMA ÁREA DO LAGO DA PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL,** localizada na Rua Costa Cavalcante, nas imediações do Lago da Perucaba, Bairro Zélia Barbosa, Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ACB26E94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais,eemconformidade ao artigo 29, daLein.º13.019/2014, e suas alterações, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,APROVARA DISPENSA DECHAMAMENTO PÚBLICOpara fim de AUTORIZARaformalização deTermo deColaboração entre o município de Atalaia, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social,eoInstituto Profissionalizante de Assistência Social – IPAS,medianterecurso advindo de indicação de emenda parlamentar com programaçãonº 270040920240001, que tem como objetivo a parceria para a execução de cursos profissionalizantes voltados à população em situação de vulnerabilidade social, como forma de ampliar oportunidades de geração de renda, inserção no mercado de trabalho e fortalecimento da cidadania, com um valor previsto de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Atalaia/AL,16dejunhode 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2DAB6FCA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO/SEMAS Nº001/2025.
PROCESSO:05090008/2025.
ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA:MUNICÍPIO DEATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
OSC:INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IPAS,CNPJ:12.697.120/0001-79.
OBJETO:Execução do Projeto CAMINHANDO JUNTOS, referências pactuadaspara a prestação de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas em situação de riscos, vulnerabilidade social, a pessoas idosas, mulheres vítimas de violência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho apresentado.
VALOR:R$200.000,00(duzentosmilreais).
DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses,contados da publicação do respectivo extratono Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogadonos casos e condiçõesprevistos no art. 55 da Lei n.º 13.019, e 2014, e art. 21 do Decreto n.º 8.726, de 2016, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.
DA DOTAÇÃO:Para a execução do projeto previsto no Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fonte de recurso de Emenda Parlamentar com númerode programação 27004092024001 à conta da dotação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
08.245.0010.8026 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.50.43.01 – Subvenções Sociais	1.6.60.000312 – Piso de Transição de Média Complexidade

SIGNATÁRIOS:Cecilia Lima Herrmann, pelaADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,Maria de Lourdes Santos Silva,pelaOSC.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3673DEB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR, A CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA E A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DA RONDA ESCOLAR

Art. 1º Fica criado, no Município de Atalaia, o projeto RONDA ESCOLAR.
Parágrafo único. O projeto de que trata esta lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de Atalaia, nas escolas da rede pública municipal, e nas demais quando o serviço for solicitado com o objetivo de:
I - Manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador nas escolas ou ao redor;
II - Oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal de Atalaia, para o desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR;
II - Suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

CAPÍTULO II
DA PATRULHA MARIA DA PENHA

Art. 3° Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Atalaia e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha):
I - O patrulhamento Maria da Penha visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgências, da Lei Maria da Penha;
II - Atuar na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica;
III - interagir com ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 4º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:
I - Orientar a Guarda Municipal de Atalaia no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - Nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas de violência doméstica e familiar;
III - executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
IV - Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
V - Orientar e garantir o atendimento sem revitimização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;
VI - Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de Atalaia.

Art. 5º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Diretoria da guarda municipal, da Ouvidoria da guarda municipal e da Corregedoria da Guarda municipal podendo firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 4° da presente Lei.

Art. 6° Poderão ser firmadas parcerias que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Atalaia, de forma a não onerar a administração municipal com:
I - As secretarias municipais do Município de Atalaia;
II - As secretarias de outros municípios do Estado de Alagoas;
III - as secretarias de Estado de Alagoas;
IV - Entidades não governamentais;
V - Empresas públicas ou privadas;
VI - órgãos públicos do Estado, da União, da Promotoria de Justiça e Poder Judiciário.

CAPÍTULO III
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 7º Fica criado o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constante do Anexo Único.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi elaborado em consonância com fundamento no art. 22, § 5º, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, do Plano Nacional de Segurança Pública, e do Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP.

Art. 8º O Plano Municipal de Segurança e Defesa Social pública tem a finalidade de reconher a importância dos princípios e das diretrizes de política para a população em geral e em especial para grupos vulneráveis, para promover a formulação e a avaliação de projetos, planos, programas e ações de modo a possibilitar maior segurança para o povo atalaiense.

CAPÍTULO IV
DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 9º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Atalaia tem a finalidade de:
I - Promover e garantir a defesa da dignidade da pessoa humana;
II - Implementar programas, projetos e ações na área da prevenção a violência e à criminalidade de forma sistêmica com outros órgãos do município;
III - valorização e respeito à vida e à cidadania; e
IV - Assegurar atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual e as pessoas com deficiência.

Art. 10. Para atingir os objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social fica estabelecido os seguintes aspectos fundamentais como eixos de trabalho:
I - Fortalecer a fiscalização de trânsito com objetivo de evitar acidentes;
II - Realizar campanhas educativas no trânsito com finalidade de conscientizar os condutores sobre os riscos de acidentes;
III - realizar campanhas educativas em todo município de Atalaia sobre a Lei Maria da Penha com finalidade de conscientizar os cidadãos atalaienses sobre a NÃO violência contra a mulher;
IV - Realizar campanhas educativas em todo município de Atalaia sobre o uso Indevido de Drogas;
V - Desenvolver estudos a fim de implementar projetos de prevenção a violência e a criminalidade local;
VI - Integração de políticas públicas preventivas;
VII - Garantir direitos da população atalaiense e a proteção social dos grupos vulneráveis;
VIII - amigável relação com a sociedade;
IX - Gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal;
X - modernizar e reestruturar a guarda civil municipal em equipamentos de proteção individual, viaturas, base ou qualquer material necessário para execuções dos trabalhos;
XI - fortalecer e estruturar o centro de formação, treinamento e aperfeiçoamento da guarda municipal;
XII - fortalecer e estruturar a ouvidoria da guarda municipal;
XIII - fortalecer e estruturar a corregedoria da guarda municipal.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR

Art. 11. A Diretoria da guarda municipal, membros da ouvidoria da guarda municipal e os membros da corregedoria da guarda municipal, serão responsáveis por zelar pela operacionalização das políticas definidas no plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 12. As metas, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas e ações integrantes do Plano de Segurança Pública e Defesa Social serão supervisionados e eventualmente adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano de Segurança Pública e Defesa Social, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 14. A participação na instância de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:
I - Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 16. Será de 10 (dez) anos a duração do presente Plano Municipal de Segurança Pública e defesa social, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 17. O Plano Municipal de Segurança Pública e defesa social poderá ser revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano poderá ser após 2 (dois) anos da data de vigência desta lei ou, de forma excepcional, a qualquer momento quando necessário, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 18. As ações do Município de Atalaia poderão ser executadas em colaboração com a União, os Estados e demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil.

Art. 19. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será custeado por:
I - Dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;
II - Outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação, ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Parágrafo único. Seguem em anexo único a Apresentação, Justificativa, a Temática, os Compromissos, os Desafios e as Ações deste Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês junho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5F1A4378

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração , infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.
Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: 22**/07/2025, às 14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 04 de julho de 2025.

ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:EFAFDED1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração , infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.
Tipo: **Menor Preço**
Data e hora da sessão de disputa: 21**/07/2025, às 14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 04 de julho de 2025.

ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:4E094F6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Barra de Santo Antônio-AL, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º13/2025,

tipo **menor preço**, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração , infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público**,** e cuja sessão estava marcada para o dia 04 de julho de 2025, às 09:00h está SUSPENSO e será republicado novamente em razão da solicitação da administração, para correção no Planilha de importação no tocante ao quantitativo dos itens.

Barra de Santo Antônio-AL, 04 de julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5E0B8092

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Barra de Santo Antônio-AL, através da comissão de licitação, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Pregão eletrônico n.º14/2025, tipo **menor preço**, pelo modo de disputa aberto, tendo por objeto oRegistro de preços para eventual aquisição de água mineral, destinados à manutenção das atividades das Secretaria de Administração , infraestrutura, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, deste Poder Público.**,** e cuja sessão estava marcada para o dia 04 de julho de 2025, às 14:00h está SUSPENSO e será republicado novamente em razão da solicitação da administração, para correção no Planilha de importação no tocante ao quantitativo dos itens.
Barra de Santo Antônio-AL, 04 de julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:EFC9597D

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Barra de Santo Antônio/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO 03/2025, visando a contratação de serviços de Leiloeiro Oficial.

O Edital com os dados completos estará disponível aos interessados **a partir do 1º dia útil da publicação do edital, no horário de expediente regular**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio e através do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio, 04 de julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:49BBA190

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL – ALAGOAS
AVISO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO INTELIGENTE (PlanUrbi)
Prefeitura de Barra de São Miguel tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar da Primeira Audiência Pública do Processo de revisão do Plano Diretor Participativo no âmbito do Programa de Planejamento Urbano Inteligente (PlanUrbi), um momento essencial para discutirmos o futuro da nossa cidade de forma democrática, técnica e colaborativa.
Na ocasião, será apresentado o programa de trabalho, a equipe técnica responsável e será aberto espaço para escuta da população sobre os desafios e potencialidades da cidade.
Data: 22 de julho de 2025
Horário: 8h
Local: Village Barra Hotel
Sua presença é muito importante para construirmos, juntos, uma cidade mais justa, organizada e com qualidade de vida para todos.
Mais informações:
www.barradesaomiguel.al.gov.br
gabineteprefeitobsm@gmail.com
(82) 98182-2165
Barra de São Miguel. A cidade que queremos, construímosjuntos!

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:93CB3FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, CME/BSM. E NOMEIA OS NOVOS CONSELHEIROS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Orgânica municipal, bem como os termos dos art. 9º e 10º, da Lei Municipal nº 689/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da representação dos Segmentos que constituem o Conselho Municipal de Educação de Barra de São Miguel, CME/BSM, motivado pela vacância ou término de mandato, conforme preceitua o art. 9º, § 6º e art. 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 689/2021.

SEGMENTO SEMED:
Sérgio Paulo Rodrigues Nascimento – CPF:123.747.334-91 (Titular)
Diego Reis da Silva – CPF: 120.042.984-21 (Titular)
Jozete Elias da Silva – CPF: 861.074.294-68 (Suplente)
Margarida G. Ribeiro dos Santos – CPF: 516.996.054-91 (Suplente)

SEGMENTO SMDSTH:
Dayara Greyce dos Santos Pinto – CPF: 049.735.914-67 - (Titular)
Filomena Menezes Nascimento – CPF: 010.919.164-10 – (Suplente)

SEGMENTO SMS:
Samua Alexandre Silva Santos – CPF: 077.324.464-61 – (Titular)
Severino Moura de Oliveira – CPF: 456.899.894-87 - (Suplente)

SEGMENTO PODER LEGISLATIVO:
Luan Santos Marcelino – CPF: 095.420.714-93 - (Titular)
Tiogo João da Silva – CPF: 084.045.754-52 – (Suplente)

SEGMENTO EQUIPE GESTORA ESCOLAS MUNICIPAIS:
Paulo Roberto da Silva – CPF: 097.710.074-08 – (Titular)
Josinete Andrade da Silva Lima - CPF: 730.280.534-20 – (Suplente)

SEGMENTO PROFESSOR INTEGRANTE DE CONSELHO ESCOLAR:
Sâmia Houly Simões – CPF: 814.737.964-15 - (Titular)
Maria Luiza Lino Monteiro – CPF: 153.747.184-87 -= (Suplente)

SEGMENTO PROFESSOR VINCULADO AO SINTEAL:
Márcia Soares de Melo Tavares – CPF: 037.998.854-20 – (Titular)
Charles Quirino da Silva – CPF: 894.609.364-15 – (Titular)
Denisete Santos de A. Cavalcante – CPF: 911.766.744-20. (Suplente)
Maria Elena de Souza Santos Pinto – CPF: 028.559.304-80. (Suplente)

SEGMENTO TRABALHADOR NÃO DOCENTE VINCULADO AO SINTEAL:
Agnelo William Batista dos Santos – CPF: 061.011.664-90 – (Titular)
Lucas de Almeida Melo – CPF: 103.595.574-15 – (Titular)
Max Felipe da Rocha Silva – CPF: 097.959.234-80 (Suplente)
Rosicleide de Matos M. Tavares – CPF: 039.864.374-10 (Suplente)

SEGMENTOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS:
Rosangela Taciana Correia – CPF: 070.159.814-08 - (Titular)
Marinilda Pereira da Silva Lima – CPF: 069.597.454-50 – (Suplente)

SEGMENTO ESCOLA DA REDE PRIVADA:
Kássia Dayane Barbosa da Silva – CPF: 110.351.794-58 – (Titular)
Samuel Stanley Galvão dos Santos – CPF: 007.489.304-18 – (Suplente)

SEGMENTO CONSELHO TUTELAR:
Luann Júlio de Andrade Rocha – CPF: 115.615.554-10 – (Titular)
Leiliane Lima de Paula Santos – CPF: 101.854.564-64 – (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Ficando revogada as portarias em sentido contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2FDD2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 80/2025
PROCESSO Nº 0422.0014.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.785.036/0001-04 Representada por seu representante legal, a Sra. Flávia Farias Da Silva, inscrito no CPF sob o nº 089.623.654-48.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 297.924,64(duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Flávia Farias Da Silva**,** pela CONTRATADA.
*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F9D51BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATO Nº 82/2025
PROCESSO Nº 0422.0013.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ: 48.852.216/0001-01 Representada por seu representante legal, o Sr. MARCOS ANTÔNIO SANTOS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº062.053.494-00
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$148.155,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e MARCOS ANTÔNIO SANTOS MARTINS**,** pela CONTRATADA.
*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D9B61FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2025

PROCESSO: 0605.0013/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CAMPELO DE OLIVEIRA, CPF nº 048.249.004-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação do "DJ GUST HENRY", representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "BARRAIÁ", na cidade de Barra de São Miguel/AL.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fixos e irreajustáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Gustavo Henrique Campelo De Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:78452381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98 /2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATO Nº 98 /2025

PROCESSO: 0610.0026/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EDVALDO LINS DE MENDONÇA JÚNIOR CNPJ/MF: 12.830.428/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 **(seis) meses**, produzindo efeitos a partir de 16/06/2025 até 16/12/2025 na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR : R$ 103.368,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta e oito reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Edvaldo Lins de Mendonça Júnior**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:0C7E1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 67/2025

PROCESSO: 0530.0006.2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: JOSÉ HILGUERALITON DOS SANTOS CORDEIRO inscrita no **CPF Nº 648.004.824-53.**
CLÁUSULA PRIMEIRA -DA FINALIDADE
O presente Termo aditivo visa a retificação da cláusula 3.1.2 do Contrato nº 67/2025, com fulcro no art. 115, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA OBRIGAÇÃO DO INTERVENIENTE
Em decorrência da retificação, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas, passa de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para R$ 37.897,20 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.158,10 (três mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos.
CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 115, da Lei 14.133/2021.
CLÁUDULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE José Hilgueraliton Dos Santos Cordeiro pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BCDF0D2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à aquisição de Aquisição de Material Esportivo.
O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.
Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 04 de junho, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.**Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Belo Monte/AL. 04 de julho de 2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:57DB3DEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidora **Raquel Terto de Lima**, inscrita no CPF sob o n.º ***.390.244-**, para exercer a função de responsável pela Secretaria da Escola Francisco Ferreira, com a atribuição da Função Gratificada FG04, conforme previsto na Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:36486635

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor das Licitantes: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 16.553.940/0001-48;DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84; PHARMA PLUS FILIAL, CNPJ: 03.817.043/0002-33; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24; TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 24.564.626/0001-99; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35; PENNA MED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 57.102.735/0001-43; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24; MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84; BELFARMA LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03; que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura das Atas de Registro de Preços e notifico os Licitantes Adjudicados sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 04 de julho 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FA2CEF62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2025 até o dia 18/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo mesmo canal de comunicação.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:77713DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEX 034/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 034/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 35.802.936 REMY CICERO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 35.802.936/0001-10, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B42AB79A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00037/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00037/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E PAMELA MENDES DA SILVA DE LIMA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr (a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) PAMELA MENDES DA SILVA DE LIMA, residente e domiciliária no povoado areias, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 499.271.638-51 e RG: 39.613.639-4.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ PAROQUIAL DA MATRIZ SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do

processo pelo senhor (a): Pamela Mendes da Silva de Lima, inscrito no CPF sob o nº, 499.271.638-51 residente e domiciliaria no povoado areias, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 06 de julho de 2025, na igreja matriz de São José, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

PAMELA MENDES DA SILVA DE LIMA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:18079D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00038/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00038/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RAMIRO BEZERRA SERAFIM.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr (a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RAMIRO BEZERRA SERAFIM, residente e domiciliário no sitio Canapi Velho, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 061.864.274-98 e RG: 15286979-44.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA NO PARQUE EDSON RAMIRO, QUE OCORRERÁ, NO SÍTIO CANAPI VELHO, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Ramiro Bezerra Serafim, inscrito no CPF sob o nº, 061.864.274-98 residente e domiciliário no sitio Canapi Velho, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 12 de julho de 2025, no parque Edson Ramiro, no sitio Canapi Velho, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

RAMIRO BEZERRA SERAFIM
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D1F577E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ ARNON CARVALHO DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ ARNON CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliário no povoado varzeados anjos, zona ruralS/N, município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 139.599.794-28 e RG: 139.599.794-28.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DOS PEREGRINOS DE PADRE CÍCERO DO POVOADO VARZEA DOS ANJOS, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):José Arnon Carvalhoda Silva, inscrito no CPF sob o nº,139.599.794-28residenteedomiciliário no povoado varzeados anjos, zona rural, município de Canapi – AL,o evento será realizado de 05a 20de julhode2025, no povoado varzeados anjos,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$7.000,00(sete mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a

Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocara organização para celebrar o termo;

5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a)Advertência formal;

b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;

10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de julhode 2025.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ ARNON CARVALHO DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8B2DA92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Antônio Vieira da Silva**
Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma multisseriada da modalidade EJA do 1º 2º E 3º PERÍODOS, 1º segmento**.
Valor Mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/07/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Antônio Vieira da Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2B081534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exú, S/N - Canapi/AL, **funcionamento de uma turma multisseriada da modalidade EJA do 1º 2º E 3º PERÍODOS, 1º segmento**, Pertencente ao senhor **Antônio Vieira da Silva,** sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DE8EF8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Dispensa de Licitação N° 09/2025
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **BR SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **43.172.124/0001-67**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Câmara de Conservação de vacinas portáteis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Global: **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 04/07/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Bruno Rafael da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1F040277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **BR SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.172.124/0001-67**, no valor de **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**, visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 03 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:76D849DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 012/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Internet, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico, que na oportunidade a Administração escolherá a mais vantajosa.

Carneiros/AL, 04 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8797C841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 013/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de videomonitoramento, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico, que na oportunidade a Administração escolherá a mais vantajosa.

Carneiros/AL, 04 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BEFE37BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Credenciamento nº 04/2025
Processo Administrativo nº 0603013.2025
Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 0101-008/2025, composta pelos servidores José Cícero Correia, Valquíria Lima da Silva e Relton Rubio Honorato da Silva, na sala da Comissão de Contratação, situada no prédio do Antigo Fórum, localizado à Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, CEP 57760-000, Município de Chã Preta/AL. A reunião teve como finalidade a análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 04/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 0603013.2025, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a execução de leilões públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Chã Preta/AL, conforme disposto no Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I). Registra-se que, no dia 17 de junho de 2025, foi recebida, via e-mail institucional, uma impugnação ao Edital de Credenciamento nº 04/2025, apresentada pela nobre advogada Dra. Anna Carolina Oliveira Pessoa, inscrita na OAB/MG sob o nº 189.357. A referida manifestação foi devidamente encaminhada à Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer orientando pelo indeferimento da impugnação. O teor da resposta foi encaminhado à impugnante em 25 de junho de 2025, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Dando sequência aos trabalhos, foram recebidas e analisadas as documentações dos seguintes interessados: • Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, CPF nº 028.812.394-80, registrado na JUCEAL sob o nº 11/2025, empossado em 26/05/2011. Documentação protocolada em 10/06/2025 às 10h50min, sob o nº 001Cd04/2025. • Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF nº 014.721.886-16, registrado na JUCEAL sob o nº 05/2024, empossado em 02/08/2024. Documentação protocolada em 18/06/2025 às 11h15min, sob o nº 002Cd04/2025.•Fernando Caetano Moreira Filho, CPF nº 039.167.186-30, registrado na JUCEAL sob o nº 04/2024, empossado em 31/07/2024. Documentação protocolada em 18/06/2025 às 11h15min, sob o nº 003Cd04/2025.•Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF nº 065.132.226-05, registrado na JUCEAL sob o nº 03/2025, empossado em 07/08/2024. Documentação protocolada em 18/06/2025 às 11h16min, sob o nº 004Cd04/2025. Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão concluiu que todos os interessados atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo considerados aptos e devidamente credenciados para os fins do certame.Nos termos do item 10.1 do Termo de Referência, foi adotado como critério de classificação a ordem de entrega da documentação, considerando data e hora do protocolo. Segue abaixo a planilha de classificação final dos credenciados:

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

Classificação	Nome do Credenciado	CPF	Protocolo	Data/Hora de Entrega
1º	Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho	028.812.394-80	001Cd04/2025	10/06/2025 10h50min
2º	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	002Cd04/2025	18/06/2025 11h15min
3º	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	003Cd04/2025	18/06/2025 11h15min
4º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	004Cd04/2025	18/06/2025 11h16min

A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.
Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de interposição de recursos, contados a partir da data da publicação.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo assinada por todos os membros da Comissão de Contratação.
Chã Preta/AL, 01 de julho de 2025.

RELTON RUBIO HONORATO DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação
Membro da Comissão de Contratação

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:42652902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025-FMS - Processo Administrativo Nº **0422010/2025**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais médicos, ginecológicos e fonoaudiólogos, destinados ao Centro de Especialidades Dr. Aníbal Teixeira de Vasconcelos e demais unidades de saúde**. Data/Horário: **10 de julho de 2025, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site BNC http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FC1A784D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de construção para atender às demandas estruturais e operacionais de todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/07/2025**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A9571139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58.1/2025, DA CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE ADESÃO 05/ 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58.1/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57;

OBJETO: Locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse ao município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Contratado: R$ **3.580.718,52** (três milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2025;

Data de Celebração: 02/06/2025;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E78EA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025, DA INEXIGIBILIDADE 40/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **ROSILAN SANTOS DE LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF nº**: 056.907.484-39.**
Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Celebrado: 20/06/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Rosilan Santos De Lima Da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:89F58188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2025

(ACRESCIMO DE SERVIÇO)

Fundamento Legal: 124 e 125, ambos da Lei 14.133/21.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MEB CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.473.077/0001-69.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de formação/capacitação aos profissionais da Secretaria de Educação do Municipio de Colônia Leopoldina/AL.

Do Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reis), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 6,67%, passando, consequentemente para R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento

Celebração: 12/06/2025

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Maria Eduarda da Rocha Vergeti

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:FB72AA85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 43/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e o escritório DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 21.698.262/0001-41. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 43/2022, a partir de 03/07/2025 a 04/07/2026. Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e Á Rodrigo Delgado da Silva – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:60310462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COQUEIRO SECO Nº 03/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 56/2025
ProcessoNº **202501210001**
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.600.250/0001-01.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 39.438,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ALISSON CRUZ SANTOS.

EXTRATO DA ARP Nº 57/2025
ProcessoNº **202501210001**
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedora registrada: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 27.895,50 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E THAIS IONAR LEMOS SANTANA.

EXTRATO DA ARP Nº 58/2025
ProcessoNº **202501210001**
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: A MARTINS, inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 10.413,55 (Dez mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ARMANDO MARTINS DOS SANTOS.

EXTRATO DA ARP Nº 59/2025
ProcessoNº **202501210001**
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 55.250,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

EXTRATO DA ARP Nº 60/2025
ProcessoNº **202501210001**
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 03/2025
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedora registrada: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.415.336/0001-92.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Registrado: R$ 21.287,68 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Celebrado em: 26/06/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:11B790BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 202501210001
Nº LICITAÇÃO: 03/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

FORNECEDOR:**ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.600.250/0001-01.**

Itens: 1, 2, 7 e 17- VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS – R$ 39.438,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);

FORNECEDOR:**VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20.**

Item: 3- VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS – R$ 27.895,50 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

FORNECEDOR:**A MARTINS, inscrita no CNPJ: 53.614.094/0001-55.**

Itens: 4, 12 e 15- VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS – R$ 10.413,55 (Dez mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos);

FORNECEDOR:**BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62.**

Itens: 5, 8, 9 e 18- VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS – R$ 55.250,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais);

FORNECEDOR:**VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.415.336/0001-92.**

Itens: 6, 13, 14 e 16- VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS – R$ 21.287,68 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

PUBLIQUE-SE.
COQUEIRO SECO/AL, 26 de junho de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3AB63906

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

Processo nº: 05140001/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05.
Objeto: Prorrogação de vigência e execução do contrato nº 45/2024.

Vigência: por mais 12 (doze) meses ou até nova contratação, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Adriano Gonçalves Pereira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E6946ED5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0486/2025

PORTARIA N° 0486/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA**, portador (a) do CPF: 053.138.224-97, do cargo de **SUBCONTROLADOR INTERNO GC-6** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4E5EDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0487/2025

PORTARIA N° 0487/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM**, portador (a) do CPF: 065.297.484-82, para a função de **SUBCONTROLADOR INTERNO GC-6** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FCE9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0488/2025

PORTARIA N° 0488/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA**, portador (a) do CPF: 027.573.745-40, do cargo de **CONTROLADOR GERAL INTERNO GC-1** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7F068FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0489/2025

PORTARIA N° 0489/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **ALYDIANE APARECIDA CAMPOS COSTA**, portador (a) do CPF: 053.138.224-97, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL INTERNO GC-1** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F93F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0490/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0490/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, conforme se trate de processo administrativo disciplinar sindicância administrativa nº 0100.003176.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e disciplinar designada pela Portaria nº 0339/2025 de 08 de maio de 2025, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 04 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:870DAD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0491/2025

PORTARIA N° 0491/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **LARISSA RAQUEL DA SILVA MELO COSTA**, portador (a) do CPF: 027.573.745-40, para o
cargo de **ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:88ACD470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0485/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0485/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEI**A, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o art. 11, §1º, que trata da obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente as contratações públicas, promover a racionalização dos recursos e garantir a eficiência da gestão pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Responsável pela Elaboração e Consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Delmiro Gouveia, com vigência para o exercício de 2026.
Art. 2º - Designar os seguintes servidores públicos para compor a Comissão:
Kemmily Karoline dos Santos, matricula nº 25.163 – contadora;
Juliana Steffany de Alencar Lourenço, matrícula nº 25164 - assessora jurídica;
Jonas Caetano Ferreira dos Santos, matricula nº 23.558 - agente administrativo;
Cicero Henrique Gaudencio de Souza, matrícula nº 24011- assessor especial administrativo.
Enivaldo Rodrigues Lisboa Júnior, matricula nº 23541 - agente administrativo
Art. 3º - Compete à Comissão realizar o levantamento de demandas junto às unidades administrativas, consolidar as informações, promover diligências, elaborar o cronograma de contratações e submeter o Plano à aprovação da autoridade competente, conforme diretrizes da legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 03 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:82C90461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contrato P.M.D.G. Nº 001/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, Nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA, portadora da carteira de Identidade RG nº. 874401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 648.053.954-00, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, CEP 57.480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL, doravante denominada CONTRATANTE

LOCADOR(A): DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 61 Bairro Centro, nesta cidade estado de Alagoas, portador (a) do R.G. sob o nº 174*** SSP/AL – e C.P.F. nº 035*** doravante designado simplesmente LOCADOR(A).
REAJUSTE DE VALOR: O Contrato de Locação de Imóvel será aditivado estabelecendo que a partir da data de celebração do contrato, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). O reajuste em 5% foi aplicado após um acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 554-A Bairro Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará à Sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), pagos em parcelas iguais de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Delmiro Gouveia/AL, 30 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Mun. de Administração e R. Humanos
(Assinatura Autorizada Pelo Decreto Lei N. 200/1967)

DHENIEIRE RIBEIRO LISBOA
C.P.F. nº 035.852.674-40

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8C0FC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contrato P.M.D.G. Nº 002/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, Nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA, portadora da carteira de Identidade RG nº. 874401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 648.053.954-00, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, CEP 57.480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL, doravante denominada CONTRATANTE.

LOCADOR: JOÃO CARLOS PERBOIRE, residente e domiciliado na Rua Ceciliano Marques, nº 257 1º andar Centro, nesta cidade estado de Alagoas, portador (a) do R.G. sob o nº 12***- SSP/AL – e C.P.F. nº 888.****, doravante designado simplesmente LOCADOR.
REAJUSTE DE VALOR: O Contrato de Locação de Imóvel será aditivado estabelecendo que a partir da data de celebração do contrato, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais). O reajuste em 4,9% foi aplicado após um acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Deputado Antenor Serpa, nº 205 Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará à Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Rural e Abastecimento (Sede do Departamento do PAA).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 13.980,00 (Treze Mil Novecentos e Oitenta Reais), pagos em parcelas iguais de R$2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais).

Delmiro Gouveia/AL, 30 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Mun. de Administração e R. Humanos
(Assinatura Autorizada Pelo Decreto Lei n. 200/1967)

JOÃO CARLOS PERBOIRE
C.P.F. nº 888.974.784-68

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:87C1DE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contrato P.M.D.G. Nº 002/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) JOÃO CARLOS PERBOIRE

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, Nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA, portadora da carteira de Identidade RG nº. 874401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 648.053.954-00, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, CEP 57.480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL, doravante denominada CONTRATANTE.

LOCADOR: JOÃO CARLOS PERBOIRE, residente e domiciliado na Rua Ceciliano Marques, nº 257 1º andar Centro, nesta cidade estado de Alagoas, portador (a) do R.G. sob o nº 12***- SSP/AL – e C.P.F. nº 888.****, doravante designado simplesmente LOCADOR.
REAJUSTE DE VALOR: O Contrato de Locação de Imóvel será aditivado estabelecendo que a partir da data de celebração do contrato, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais). O reajuste em 4,9% foi aplicado após um acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Deputado Antenor Serpa, nº 205 Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará à Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Rural e Abastecimento (Sede do Departamento do PAA).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 13.980,00 (Treze Mil Novecentos e Oitenta Reais), pagos em parcelas iguais de R$2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais).

Delmiro Gouveia/AL, 30 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Mun. de Administração e R. Humanos
(Assinatura Autorizada Pelo Decreto Lei N. 200/1967)

JOÃO CARLOS PERBOIRE
C.P.F. nº 888.974.784-68

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE008A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, E, DO OUTRO LADO COMO LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE USO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contrato P.M.D.G. Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023 de Locação de Imóvel que entre si celebram, de um lado como Locatário, o Município de Delmiro Gouveia/AL, e, do outro lado como LOCADOR(A) AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, possuindo sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, Nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA, portadora da carteira de Identidade RG nº. 874401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 648.053.954-00, domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, CEP 57.480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL, doravante denominada CONTRATANTE

LOCADOR(A): AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES, residente e domiciliado na Rua Antônio Ivo, nº 1 CA, Bairro Novo, nesta cidade estado de Alagoas, portador (a) do R.G. sob o nº 36***-SSP/AL – e C.P.F. nº 190.****, doravante designado simplesmente LOCADOR(A).
REAJUSTE DE VALOR: O Contrato de Locação de Imóvel será aditivado estabelecendo que a partir da data de celebração do contrato,

o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de R$ 2.940,00 (Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais). O reajuste em 5% foi aplicado após um acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Virgílio Lisboa, nº 54 A, Bairro Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará à instalação de departamento da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor do presente ajuste perfaz a ordem de R$ 17.640,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Quarenta Reais) pagos em parcelas iguais de R$ 2.940,00 (Dois mil e Novecentos e Quarenta Reais).

Delmiro Gouveia/AL, 30 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretaria Mun. de Administração e R. Humanos
(Assinatura Autorizada pelo Decreto Lei n. 200/1967)

AMÉLIA VIEIRA SANDES FORTES
C.P.F. nº 190.731.194-72

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B9B0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 0900.010784/2023 - Pregão Eletrônico n° 059/2023 2° Chamada
Objeto: Registrode preço para Aquisição de Instrumentos Musicais, com o objetivo de reaparelhar as bandas das escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Delmiro Gouveia.
Contratatada: Municipio de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Kedma Isabel de Assis - ME CNPJ n° 25.099.482/0001-00
Valor global de R$ 155.866,56
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2014C09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2025

DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2024 MATRÍCULA: 24141

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da S.r. **NOELIA URIAS DE BARROS**, inscrita no CPF sob o n° 164.014.174-04, a partir do dia 02/07/2025.

Delmiro Gouveia, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F27E868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

CHAMADA PÚBLICA N.º04/2025
PROCESSO N.º1000.007261.2025

Objeto:Chamada Públicaparapessoas jurídicas interessadas na exploração de camarotes privados durante o evento Pedrafest2025, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme as condições estabelecidas neste edital.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o n°42.596.590/0001-07 sediada na Rua Antônio Oliveira Melo, nº 399, Bairro Brasília, CEP: 57313-050, Arapiraca/AL, por ter apresentado pontuação mínima exigida e documentos habilitatório de acordo com Edital.

Delmiro Gouveia/AL, 04dejulhode 2025.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humano
Decreto Nº 01/2021 de 04/01/2021

GABINETE DA PREFEITA

CHAMADA PÚBLICA N.º04/2025
PROCESSO N.º1000.007261.2025

Objeto: Chamada Pública para pessoas jurídicas interessadas na exploração de camarotes privados durante o evento Pedrafest2025, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme as condições estabelecidas neste edital.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.14.133/2021, e o que consta no processo em epigrafe,HOMOLOGA o presente em favor da:

PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o n°42.596.590/0001-07sediada na Rua Antônio Oliveira Melo, nº 399, Bairro Brasília, CEP: 57313-050, Arapiraca/AL, por ter apresentado pontuação mínima exigida e documentos habilitatório de acordo com Edital.

Delmiro Gouveia/AL, 04dejulhode 2025.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humano
Decreto Nº 01/2021 de 04/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Chamada Pública Nº 04/2025
Contrato Nº 16/2025
Processo Nº1000.007261.2025
Objeto:Chamada Públicade pessoas jurídicas interessadas na exploração de camarotes privados durante o evento Pedrafest2025, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme as condições estabelecidas neste edital.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada:PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, inscrita noCNPJ: 42.596.590/0001-07

Taxa Pública de ocupação de espaço:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao valor de R$ 50,00(cinquenta reais)o metro quadrado.
Vigência:O prazo de vigência do presente será a partir da assinatura do contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, até o período do evento (18 a 20 de julho de 2025).

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:B7334612

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1000.004479/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **13.1/2025 2° CHAMADA**

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gelo, de acordo com as especificações e quantidades determinadas, visando atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de julho de 2025, foi fracassada a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de julho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F0F4DB9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0617005/2025. Objeto: Contratação artística "Theuzinho" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (CNPJ/MF 40.517.164/0001-05). Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00035/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0617005/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação artística "Theuzinho" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA (CNPJ/MF 40.517.164/0001-05). Valor Total: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:A23B4001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0620007/2025. Objeto: Contratação artística "Júnior e Jorge" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J & J PRODUCOES LTDA (CNPJ/MF 59.104.941/0001-18). Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00036/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0620007/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação artística "Júnior e Jorge" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: J & J PRODUCOES LTDA (CNPJ/MF 59.104.941/0001-18). Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:E8CB9097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0625001/2025. Objeto: Contratação artística "Dorgival Dantas" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA (CNPJ/MF 13.091.140/0001-64). Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00037/2025-SDC. Processo Administrativo nº 0625001/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação artística "Dorgival Dantas" (Artistas) para a realização de uma apresentação musical em comemoração às festividades da Emancipação Política (Evento), no município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA (CNPJ/MF 13.091.140/0001-64). Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:253081CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2024** Licitação: **Tomada de Preços nº 001/2023**. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Pavimentação de Vias Rurais do Município de Dois Riachos, para atender ao Convênio nº SICONV 925641/2021, conforme Termo de Proposta nº 054891/2021, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado**: **GM LUCENA ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF Nº 15.130.631/0001-00)**. **Objeto do Aditivo**: 2ª (Segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário de nº 005/2024 que era até **01/04/2025,** passando a partir da assinatura deste, para **28/10/2025**. **Fundamentação Legal:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Ratificação**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **VIGÊNCIA**: 210 (duzentos e dez) dias. Data de Assinatura**: 28/03/2025**. Signatários: **Rozineide Barbosa De Araujo Camilo** e **Thiago de Lucena Santos.**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:754F19E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerável as disposições da Lei n°. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condições indisponíveis para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possua vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalmente, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do aditivo, qualquer lesão ao interesse público, um vez que os respectivo procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizado no dia 07/02/2024 no diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na Página 16, da Ed. ANO XI | Nº 2232, a publicação do extrato do contrato n° 005/2024-, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, foi publicado o extrato dos respectivos em razão de necessidade de adequação de prazo.

Considerado, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei Federal n°.9.784/99 (Lei de Processo Administrativo – LPA), que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros nos quais sejam constatação apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de primeiro termo aditivo de contrato que celebram entre si, a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas (CNPJ: 12.227.971/0001-58), e a Empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 15.130.631/0001-00), mediante cláusulas e condições do contrato da Tomada de Preços nº 01/2023, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei n°. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da administração pública e na Lei Federal n°.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2024 Licitação: Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Pavimentação de Vias Rurais do Município de Dois Riachos, para atender ao Convênio nº SICONV 925641/2021, conforme Termo de Proposta nº 054891/2021, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, consoante projeto básico. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). Contratado: GM LUCENA ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF Nº 15.130.631/0001-00). Objeto do Aditivo: 1ª (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário de nº 005/2024 que era até 03/09/2024, passando a partir da assinatura deste, para 01/04/2025. Fundamentação Legal: Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. Data de Assinatura: 28/08/2024. Signatários: Ramon Camilo Silva e Thiago de Lucena Santos.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:CB07264A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Estrela de Alagoas/AL – Data/Horário: 24 de JULHO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4CFD1315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 14/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de coffee break – Data/Horário: 24 de JULHO de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7C189189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para aquisição de lanches – Data/Horário: 17 de JULHO de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:06942CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto Registro de preços para aquisição de frutas e verduras para as secretarias municipais – Data/Horário: 17 de JULHO de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5555439C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e diversos, itens remanescentes – Data/Horário: 18 de julho de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B020AE19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 144/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 90011/2025. Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de aquisição de material de expediente destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 21 de julho de 2025, às 09h e 30 min;
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 03 de julho de 2025.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:D9C8FBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025; Processo Administrativo Nº 326/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA - EPP; CNPJ nº 59.276.864/0001-83; **VALOR REGISTRADO:** R$ 416.845,45 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025; Processo Administrativo Nº 326/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME; CNPJ nº 15.136.669/0001-82; **VALOR REGISTRADO:** R$ 256.217,20 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025; Processo Administrativo Nº 326/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** COOPERATIVA AGRARIA DE GIRAU DO PONCIANO; CNPJ nº 53.338.445/0001-42; **VALOR REGISTRADO:** R$ 1.230.860,17 (um milhão e duzentos e trinta mil e oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025; Processo Administrativo Nº 326/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA - EPP; CNPJ nº 48.852.216/0001-01; **VALOR REGISTRADO:** R$ 488.280,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025; Processo Administrativo Nº 326/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90008/2025; **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios SEM TESTE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** GIZELMA VENTURA NUNES – ME; CNPJ nº 44.811.406/0001-20; **VALOR REGISTRADO:** R$ 236.619,50 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:99BB5430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através do Setor de Licitações e Contratos, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 17 de julho de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no SLC, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 04 de julho de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C4511E60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 15-2025 - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/IGACI – Nº. 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250506.010
.
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal Igaci, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 15/2025 - Objeto: Registro de preços **para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis, para atender as necessidades do Município de Igaci/AL**, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – decide:

ONDE SE LÊ: Abertura das Propostas: 16 de julho de 2025 às 10h00min;
LEIA-SE: Abertura das Propostas: **18 de julho de 2025 às 10h00min**.

Igaci/AL, 04 de julho de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:0424D39D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGREJA NOVA/AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

Decreto nº 43/2025,
de 01 de JULHO de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova/AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município:

DECRETAR:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova/AL - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, às 08:00 hs, no Club SCRIN, localizado na Rodovia AL220, Centro – Igreja Nova/AL, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na conforme o Decreto Municipal n 43/2025, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Gabinete do Prefeito Municipal Igreja Nova/AL, 01 de julho de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:60CADE53

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGREJA NOVA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

Decreto nº 42/2025,
de 01 de JULHO de 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município:

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Igreja Nova/AL - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta:
I – Segmento: Gestores, administradores públicos
a. Mônica Dantas Arruda Silva, CPF: 041.***.**4-12;
b. Ana Cristina Felix, CPF:061.***.**4-47
c. Octavio Teixeira Soares Neto, CPF: 009.***.**4-90
d. Daniele dos Santos, CPF: 081.***.**4-95

II – Segmento: Movimento Populares
a. Tayse Gomes Barros, CPF: 081.***.**4-46
b. Antony Mathews Gomes Paulo, CPF: 137.***.**4-40

III – Segmento: Trabalhadores
a. Deise Almeida Lacerda, CPF: 018.***.**4-00;
b. Irã Cesar de Araújo Barbosa, CPF: 101.***.**4-12
c. Luana Karla Nascimento Fagundes, CPF: 040.***.**4-21

IV – Segmento: Organização Não Governamental
a. Tamires Gomes dos Santos, CPF: 077.***.**4-84

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Igreja Nova/AL, 01 de julho de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:D54DB8C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 10879630407
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023 – Ref. a Inexigibilidade nº 01/2023

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, para atender as necessidades do Regime Próprio do Município de Inhapí/Al.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapí – Al.
Contratada: PRIORIZE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ nº 47.711.751/0001-80.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da expiração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 14//2023.

Inhapí, Alagoas 28 de junho de 2025

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Portaria InhapíPrev nº 01/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:02DA5D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250626.007 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECERE JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funcionará o POSTO DE SAÚDE DR. PAULO FELIX DE SOUZA

LOCADOR: O(A) Sr(a). Pedro Henrique de Melo Lima inscrito no **CPF nº. 098.374.564-18,** imóvel localizado o Povoado Promissão, S/N, Povoado, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **22/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 04 de julho de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:FAF13BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 059-2025 PROC. ADM. Nº. 0109.010/2025-S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***fornecimento de próteses dentarias,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de julho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:40186FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 56-2025, PROC. ADM. 0404.004/2025 S. M. DE ASSISTÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assistência Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de julho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BD82C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 57-2025, PROC. ADM. 1902.021/2025 S. M. DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assistência Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de julho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0F7FC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 044/2025

Processo: n° 20250515.005
Inexigibilidade nº. 021/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: Milton Canuto de Almeida
CPF n° 157.599.384-87
Objeto: contratação de profissional especializado em serviço técnico e elaboração de atos normativos, análise e cálculo individualizado para executar o rateio do recurso **FUNDEF**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante e o sr. e Milton Canuto de Almeida, pela contratada

Celebrado: em 03 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D7052D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 55-2025, PROC. ADM. 0620.007/2025 S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de julho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:380FB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 58-2025, PROC. ADM. 0425.001/2025 S. M. DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no ***FORNECIMENTO DE DESIFENTANTE DE ÁGUA PARA USO HUMANO,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assuntos Estratégicos** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de julho de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D3CD25EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 020601/2025

PORTARIA FAPEM No 020601/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 35 da Lei Municipal no 379/2006 à servidora/segurada **MARIA JOSÉ DUARTE CALAÇA**, matrícula 82, ocupante do cargo Assistente Administrativo, inscrito no CPF nº 573.933.704-68 e portador do RG nº 777.513 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta e cinco por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 02 de junho de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:1A56C80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM Nº 280203/2025

PORTARIA FAPEM No 280203/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 36 da Lei Municipal no 379/2006 á servidora/segurada **MARIA DAS DORES SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 149, ocupante do cargo Professor Especialista, 25 hs, Nível II, Classe H, inscrita no CPF nº 856.319.814-91 e portador do RG nº 1.551.436 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:4C223A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM Nº 280204/2025

PORTARIA FAPEM No 280204/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003, ao servidor/segurado **ARLETE PINTO DE MIRANDA DANTAS**, matrícula 283, ocupante do cargo Professor, 25 horas, Nível II, Classe I, inscrito no CPF nº 477.678.714-87 e portadora do RG nº 71.044-2 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de quarenta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:5749B579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 280205/2025

PORTARIA FAPEM No 280205/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 35 da Lei Municipal no 379/2006 á servidora/segurada **MARIA JOSÉ PORFÍRIO SILVA DE LIMA**, matrícula 133, ocupante do cargo Professor Especialista, 25 hs, Nível II, Classe I, inscrita no CPF nº 021.834.794-42 e portador do RG nº 1.562.944 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7084B8A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 98 DE 30 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA n° 98 de 30 de maio de 2025.

O Prefeito do Município de Japaratinga/Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº 654/2022, para o biênio de 2025 à 2027.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria do Carmo Silva Barbosa
Suplente: Cristiane Vieira Rebelo

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elliziany de Lima Silva Santos
Suplente: Ana Paula Ferreira Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Titular: Patrícia Nascimento dos Santos
Suplemente: Maykon David Santos Silva
Titular: Ednadja da Silva Brito
Suplente: Claudia Roberta Bezerra Maranhão

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Associação dos Deficientes Físicos de Japaratinga
Titular: Luana Kelé Santos Gusmão
Suplente: Juliana Maria da Silva

Articulação Brasileira de Gays, Bissexuais e Homens Trans em Alagoas
Titular: : Rafael Santos do Nascimento
Suplente: Dário Alves Monteiro

Igreja Assembléia de Deus
Titular: : Adauto Alves da Silva
Suplente: José Benedito Barbosa da Silva

Igreja Católica de Japaratinga
Titular: : Melyssa Rodrigues Avelino Ferreira
Suplente: Luisa Eduarda Nascimento dos Santos

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japaratinga, 30 de maio de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:95796B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A prefeitura de Jaramataia/AL, torna público que no termo de referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 10.005/2025, devido ao erro de digitação na especificação do item 1, onde se lê: “Rodas de aço aro 15” ou superior, equipadas com pneus novos”, Leia-se: “Rodas de aço aro 14” ou superior, equipadas com pneus novos”. Maiores informações e consultas com a pregoeira através do e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

RAYARA TAVARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:D7D60192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM GOMES**,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e condução do processo de eleição para diretores e vice-diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Comissão Organizadora Municipal para coordenar e acompanhar o processo de eleição de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes no ano de 2025.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Acompanhar as etapas do processo, zelando pela legalidade e transparência;
II – Analisar e julgar os recursos interpostos nas diferentes fases do processo;
III – Homologar os resultados e apresentar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
- **KATIA MARIA PIMENTEL GOMES** CPF:499.209.364-72– Representante da Secretaria Municipal de Educação
- **ALDENICE INÁCIO DOS SANTOS**. CPF 740479064-68 – Representante do Conselho Municipal de Educação
- **SARAH CHAGAS FIRMINO DE SOUZA** CPF: 131.182.414-62 – Representante dos Trabalhadores em Educação- Agente administrativo
- **MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO** CPF: 787.214.904-49 – Representante do Setor Agente -Administrativo

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao(à) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Gomes, 04 de julho de 2025.

CÍCERA MARCIA GERÔNIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:379D46CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025
CONTRATO Nº 81/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA, **com valor global de R$** 227.395,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6F80DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025
CONTRATO Nº 82/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, **com valor global de R$** 54.930,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6BF7E354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025
CONTRATO Nº 81/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, **com valor global de R$** 54.930,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA – ME
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:9B147A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025
CONTRATO Nº 81/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA, **com valor global de R$** 227.395,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0009.6001 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.6007 ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
10.301.0009.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONTRA PARTIDA
10.302.0009.6009 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CUSTEIO
10.304.0009.6011 VIGILÂNCIA EM SAUDE – CUSTEIO
10.302.0009.6017 PRO VIDA SAMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0011.8016 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0011.8019 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.0011.8020 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.245.0011.8022 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0011.8024 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.0005.4003- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.4004- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.366.0005.4005- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.367.0005.4006- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
04.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CCDCC548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo aditivo ao Contrato de nº 0203002/2023–Processo nº 02030002/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado (a): ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.982.376/001-89 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente e o reajuste do valor contratado, com fundamento na Lei 14.133/21, art. 74, I.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6CE98C3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2025. INEXIGIBILIDADE N. 014/2025. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa CEU MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 57.358.544/0001-47, com sede na Av. Olof Palme, n. 765, sala 623, Camorin, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, representada pelo Sr. Samuel Messias Cabral, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 146.439.137-89, RG de n. 24127931-RJ. Valor: R$ 80.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical "SAMUEL MESSIAS", para o tradicional show Gospel em comemoração as festividades de Emancipação Política do Munícipio de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 03/07/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E8D26E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2025. INEXIGIBILIDADE N. 015/2025. Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na rua João de Deus, nº 76, centro, cidade de Junqueiro, estado de alagoas, neste ato representado pelo senhor prefeito, Cícero Leandro pereira da Silva e a empresa LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 04.358.393/0001-60, com sede na Av. Paulista, n. 1636, Bairro Bela Vista, Conjunto 5, pavimento 11, condomínio Paulista Corporate, São Paulo/SP, CEP: 01310200 SP, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, inscrito no CPF sob n. 012.951.595-70, RG de n. 1141748011 SSP/RS. Valor: R$ 150.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. Objeto: contratação da atração musical "LAIRTON E SEUS TECLADOS", para o tradicional show em comemoração as festividades de Emancipação Política do Munícipio de Junqueiro/AL. Fundamento: art. 74, II, da lei n.º 14.133/2021. Do prazo: 60 (sessenta dias). Data da assinatura: 03/07/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:64E475F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa CEU MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 57.358.544/0001-47, com sede na Av. Olof Palme, n. 765, sala 623, Camorin, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, representada pelo Sr. Samuel Messias Cabral, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 146.439.137-89, RG de n. 24127931-4, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "SAMUEL MESSIAS" para o tradicional show Gospel, em comemoração as festividades de Emancipação Política do município de Junqueiro/Al, com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 03 de julho de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0C0A230E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe,

CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa LIRA TALENTS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n. 04.358.393/0001-60, com sede na Av. Paulista, n. 1636, Bairro Bela Vista, Conjunto 5, pavimento 11, condomínio Paulista Corporate, São Paulo/SP, CEP: 01310200, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, inscrito no CPF sob n. 012.951.595-70, RG de n. 1141748011 SSP/RS, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação musical de "LAIRTON E SEUS TECLADOS" para o tradicional show em comemoração as festividades de Emancipação Política do município de Junqueiro/Al, com espeque no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B092F024

GABINETE DO PREFEITO
158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **GENILSON DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 102.029.984-36, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, 02 diárias, no valor total de R$ 800,00(oitocentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, no período de 07/07/2025 a 08/07/2025, para participar e Fortalecer a integração e o diálogo dos gestores municipais de Assistência Social.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 03 de Julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:34D68ED1

GABINETE DO PREFEITO
159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JUSSARA SANTOS, COORDENADORA DO CRAS,** CPF: 062.464.314-02, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, 02 diárias, no valor total de R$ 800,00(oitocentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, no período de 07/07/2025 a 08/07/2025, para participar e Fortalecer a integração e o diálogo dos gestores municipais de Assistência Social.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 03 de Julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:65238AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LÉCIA SILVA SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, 02 diárias, no valor total de R$ 800,00(oitocentos reais), uma vez que a servidora se ausentará para à cidade de Junqueiro/AL x Aracaju/SE – Aracaju/SE x Junqueiro/AL, no período de 07/07/2025 a 08/07/2025, para participar e Fortalecer a integração e o diálogo dos gestores municipais de Assistência Social.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 03 de Julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:15985153

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2°RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _20250509.004 PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO 2º EDIÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU

2°RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _20250509.004
PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO 2º EDIÇÃO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece os parâmetros jurídicos inerentes à Lei de Fomento a Cultura - PNAB e sua regulamentação, RESOLVE.

Tornar pública a 2° retificação conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Onde lê-se:
11.4. Do Cronograma
O presente Edital será tem vigência de 12 meses, regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
• Período de inscrições	De 22/05 a 09/06/2025.
• Período de análise do mérito	De 10/06 a 12/06 de 2025
• Resultado preliminar da análise do mérito	16/06/2025
• Período de interposição de recursos à análise do mérito	De 16/06 a 18/06 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à análise do mérito	19/06/2025
• Resultado final da análise de mérito	23/06/2025
• Período de habilitação	De 23/06 a 27/06 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise da habilitação	30/06/2025
• Resultado preliminar da etapa de habilitação	02/07/2025
• Período de interposição de recursos	De 02/07 a 04/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à habilitação	De 07/07 a 08/07/2025
• Resultado da análise dos recursos à habilitação	10/07/2025
• Homologação do Resultado Final Definitivo	10/07/2025
• Assinatura de Termo de termo de recebimento do recurso	De 14/07 a 16/07 de 2025
• Período de Pagamento	De 21/07 a 25/07 de 2025

Leia – se:
11.4. Do Cronograma
O presente Edital será tem vigência de 12 meses, regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
• Período de inscrições	De 22/05 a 09/06/2025.
• Período de análise do mérito	De 16/06 a 25/06 de 2025
• Resultado preliminar da análise do mérito	27/06/2025
• Período de interposição de recursos à análise do mérito	De 07/07 a 09/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à análise do mérito	10/07/2025
• Resultado final da análise de mérito	14/07/2025
• Período de habilitação	De 14/07 a 15/07 de 2025
• Período de análise da habilitação	15/07/2025
• Resultado preliminar da etapa de habilitação	17/07/2025
• Período de interposição de recursos	De 17/07 a 21/07 de 2025 (03 dias úteis)
• Período de análise dos recursos à habilitação	De 18/07/2025
• Resultado da análise dos recursos à habilitação	22/07/2025
• Homologação do Resultado Final Definitivo	22/07/2025
• Assinatura de Termo de termo/Recibos	De 22/07 a 23/07 de 2025
• Período de Pagamento	De 28/07 a 31/07 de 2025

Lagoa da Canoa, 04 de julho de 2025

MARINEIDE BARBOSA
Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:09C2A81D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 014/2025

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo do recebimento dos formulários com as cotações serão de **5 (cinco) dais úteis, sendo de 07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 04 de julho de 2025

JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pela cotação

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:F79D7397

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 005/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.
DATA DA SESSÃO
Dia **10/07/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 10;30 às 14;30 hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 25
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 26
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 27
4. FASE DE LANCES. 29
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 30
6. HABILITAÇÃO.. 31
7. CONTRATAÇÃO.. 33
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 34
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo n° 05150003/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 10/07/2025
Horário da Fase de Lances: *10;30* às *14;30*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CAFÉ 500G	400	Und
02	AÇÚCAR 1KG	400	Und
03	BISCOITO TIPO MARIA	300	Und
04	BISCOITO TIPO MAISENA	300	Und
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	300	Und
06	LEITE EM PÓ 250G	400	Und
07	CAFÉ 200G	400	Und
08	CAIXA DE CHOCOLATE – SABOR CHOCOLATE	120	Pct
09	CAIXA DE CHOCOLATE – SABOR CHOCOLATE BRANCO	120	Pct
10	BALA DE FRUTAS	200	Pct
11	MILHO DE PIPOCA	150	Pct
12	PÉ DE MOLEQUE	150	Pct
13	PIRULITO	150	Pct
14	MILHO PARA CANJIQUINHA	200	Pct
15	BISCOITO RECHEIADO TIPO WAFER	200	und
16	PAÇOCA	100	Pct

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maravilha/AL, 04 de julho de 2025.

FÁBIO JÚNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BD7309E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065 DE, 01º DE JULHO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 02070050/2025, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 09 meses e 28 dias, sendo destes 24 anos, 08 oito meses e 26 dias trabalhados neste município, em favor da Sra. **VERONICA RUFINO DO NASCIMENTO SILVA,** CPF n.º XXX.364.XXX-30, **ASSISTENTE SOCIAL, enquadrada no Nível – II, Classe J, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 5064,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2025, 433º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2BB96896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1071 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **HELLEN MARIA ALCÂNTARA QUINTELA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:24C6223B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1072 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LUANE CRISTINA CORREIA DE JESUS** exercer o cargo de **ENFERMEIRO(A)**, de provento efetivo, classificado (a) em 31º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:758B5A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **AUGUSTO CESAR DE SOUZA LIMA** exercer o cargo de **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM**, de provento efetivo, classificado (a) em 22º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de julho de 2025, 433º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A7020827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e utensílios plásticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 11 de julho de 2025;
DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2025 - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 11 de julho de 2025.
Horário da fase de lances: 08h às 14h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 04 de julho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BDDE1FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 043.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 043/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **30.983.690/0001-07**
Claudio Luiz Santos De Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em plataforma de coordenação de estratégias governamentais, para programas sociais.
VALOR TOTAL: R$ 328.663,30 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC3092D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **MISAEL ARAÚJO DE SOUZA PEDROSA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **29.078.413/0001-70**, sediada na Avenida Antônio Cunha, 26, Maceió – Bairro: Massagueira, 57160-000, valor de **R$ 691,20**, para contratação do **ITEM 01,** aquisição de Medicamentos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:D0789F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **NORTEPHARMA PROD. FARMAC EXP E IMP EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **16.720.709/0001-00**, sediada na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741, Município: Jaboatão dos Guararapes – Bairro: Barra da Jangada, 54460-260, valor de **R$ 68,40**, para contratação do **ITEM 01,** aquisição de Medicamentos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:0B349696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMETOS LTDA EP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **11.195.977/0001-28**, sediada na Avenida Muniz Falcão, 1030, Maceió – Bairro: Barro Duro, 57045-000, nº 1030, valor de **R$ 57,60**, para contratação do **ITEM 01 e R$ 309,60 para o ITEM 02, NORTEPHARMA PROD FARMAC EXP E IMP EIRELI – CNPJ 16.720.709/000100,** sediada na Rua Padre Nestor de Alencar, n°7741, Barra de Jangada, 54460-260 valor **R$ 1.648,80**, para contratação do **ITEM 03,** aquisição de Medicamentos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de julho
de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:C8175F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMETOS LTDA EP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 11.195.977/0001-28, sediada na Avenida Muniz Falcão, 1030, Maceió – Bairro: Barro Duro, 57045-000, nº 1030, valor de R$ 57,60, para contratação do **ITEM 03, DROGARIA ALAGOANA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 00.278.292/0001-29, sediada na Rua dos Cajueiros, n°65 - Taperaguá, Marechal Deodoro,57160-000, valor de R$ 169,74, para contratação do **ITEM 01** e **MISAEL ARAÚJO DE SOUZA PEDROSA EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ: 29.078.413/0001-70, sediada na Av. Antônio Cunha, N° 26, Massagueira, Marechal Deodoro, 57160-000 no valor de R$ 1.998,00, para contratação do **ITEM 2,** aquisição de Medicamentos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:E4A7A83F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 004/2025
Tipo: menor preço global
Processo n.º 20250625.015
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de tempo integral de 13 salas com quadra poliesportiva - padrão FNDE, no Município de Mata Grande/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 25 de julho de 2025, às 09h (horário de Brasília)
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Mata Grande/AL, 04 de julho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:CEFA1BDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 186/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR osmembros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da cidade de Messias/AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Messias/AL - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, convocada por meio Decreto Municipal nº 033, de 27 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Portaria/SEPLAG 8.695/2025 de 25 de abril de 2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta:
Gustavo Maia Calheiros, CPF 067.543.354-16, membro do Poder Público;
José Fábio dos Santos, CPF 024.453.964-25, membro do Poder Público;
Lourival Félix da Silva, CPF 084.377.094-58, membro do Poder Público;
Poliana Carla Barros Martins, CPF 085.902.804-62, membro do Poder Público;
João Correia do Amorim, CPF 267.379.654-15, representante de ONG'S e associações municipais;
José Valter de Araújo Silva, CPF 911.982.594-34, membro da Sociedade Civil;
Antônio Cicero do Nascimento, CPF 516.604.074-00, representante dos Sindicatos;
Elisangela Silva do Nascimento, CPF 056.645.794-63, membro da Sociedade Civil.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a)de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b)de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c)para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II- planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV– aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V- coordenar,supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI– credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII- elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII- preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 02 de julho de 2025.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:ED93DFF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PE. 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 04 de julho de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000111800022024, do Pregão Eletrônico nº 02/2025, do tipo menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as demandas futuras e eventuais da administração direta e indireta do município de Novo Lino/AL, tendo como vencedora e homologada as Empresas: **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP (17063665000147)** com os lotes: 4, 11, 50, 59, 62, 64, 71, 108, 125, 144 no valor total de R$ 35.054,10 (trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos). **WERNETECH INFORMATICA LTDA (33479392000172)** com os lotes: 117, 118 no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). **SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA (49148932000175**) com os lotes: 5, 9, 14, 29, 30, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 52, 61, 63, 67, 68, 79, 80, 82, 88, 92, 94, 96, 99, 107, 120, 124, 131, 132, 147, 149 no valor total de R$ 79.857,40 (setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA (36720866000114)** com os lotes: 22 no valor total de R$ 8.016,00 (oito mil e dezesseis reais). **MELIM COMERCIAL LTDA ME (49608132000190)** com os lotes: 133 no valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais). **A MARTINS LTDA (53614094000155)** com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 42, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 73, 95, 97, 98, 100, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 126, 127, 134, 135, 137, 145, 146, 150, 151, 152, 154 no valor total de R$ 377.839,90 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (54231216000197)** com os lotes: 6, 12, 16, 17, 36, 45, 65, 66, 77, 81, 83, 84, 87, 103, 121, 122, 123, 136 no valor total de R$ 207.840,50 (duzentos e sete mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182**) com os lotes: 18, 21, 24, 25, 35, 41, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 85, 86, 93, 101, 102, 105, 128, 129, 130, 138, 143, 148, 153 no valor total de R$ 161.728,20 (cento e sessenta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Vale destacar que os lotes 139, 140, 141 e 142 restaram cancelados. A ata final da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 04 de julho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:EF2B77AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº. 43/2025

EXTRATO DE ARP Nº 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo nº. 2000112700012024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, COM VISTAS ATENDER O BIÊNIO DE 2025.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: A empresa FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER, inscrita nº CNPJ sob o nº 22.030.583/0001-36. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 02 de julho de 2025. Valor R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Fabiana Sampaio dos Santos Xavier.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:E969E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 45/2025

EXTRATO DE ARP Nº 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo nº. 1000111800022024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: A empresa FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita nº CNPJ sob o nº 35.443.022/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 03 de julho de 2025. Valor Total de R$ 129.785,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Williams Bandeira de Farias.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:FF4CB911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 46/2025

EXTRATO DE ARP Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo nº. 1000111800022024

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado**: A empresa FOX ELETRONICA LTDA - ME, inscrita nº CNPJ sob o nº 19.721.072/0001-56. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 03 de julho de 2025. Valor Total R$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Marcio Reis Lobos.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C6DECF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.163.486/0002-47. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 032/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência, bem como a renovação do quantitativo registrado no limite do quantitativo original. VIGÊNCIA: Até 28 de junho 2026. Data de assinatura em 27 de junho de 2025. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Adriano Henrique Costa Bandeira pela EMPRESA FORNECEDORA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:737B9E86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2025
Tipo: Menor preço por item.
Processo n.º 210511822025I
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo de passeio, novo, zero km, destinado a suprir a necessidade do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d`Água das Flores – IPREV/OAF.
Data de realização: 21 de julho de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:EA71784C

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 030611892025I
Dispensa de Licitação nº: 003/2025
Objeto: Contratação de empresa para serviços de cessão de direito de licença de uso de software para o envio de dados do Regime Próprio de Previdência Social por meio do SIAP- Sistema Integrado de Auditoria Pública, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em conformidade com o Manual de Referência dos Leiautes de envio do SIAP, disponibilizado pelo TCE-AL.
Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores-AL.
Contratado: Tavares e Cia Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.871.412/0001-04.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Estimado Estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contratante: Divone Sales de Alencar Diniz
Contratada: Mércio José Tavares Lopes Júnior
Data da Assinatura: 02 de julho de 2025.
Olho d' Água das Flores - AL, 02 de julho de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:7F8DBABE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 004/2025 nos termos a seguir:

Processo administrativo nº 1031.0016/2024
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens
Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento hospitalar.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 02 DE JUNHO DE 2025

Participante(s) com a proposta mais vantajosa:

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, portadora do CNPJ nº **10.769.989/0001 56**
Lote 01: 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais);

Valor total adjudicado na licitação: 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado – AL, 04 de julho 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:461E187E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 09 de julho, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 04 de julho, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:579386B2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04140003/2025
Ata de Registro de Preços nº: 27/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 09/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPESSOAL - LTDA, CNPJ nº 19.717.260/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Data de assinatura: 01 de Julho de 2025
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Gerson Luiz Fernandes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:83980337

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO: Contratação da cantora MILLANE HORA, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **BOSSA 505 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.115.993/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D1BD6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: Contratação do cantor GENINHO BATALHA, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.842.501/0001-28. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:98AD3721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: Contratação da cantora BIZAY, para apresentação de Show Artístico no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: **BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 47.212.397/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E751B50E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da **Secretaria de Administração**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de transporte, com locação de veículos e máquinas, incluindo motoristas, todos devidamente habilitados, combustível (conforme regime de contratação), seguro dos veículos de responsabilidade da contratada, sem franquia de quilometragem, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e hora da sessão de disputa: **23/07/2025**, às **10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA**

NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 03 de julho de 2025.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:D6C929B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2025.
PROCESSO Nº 0327-0009/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
J O DE A L CAMARA LTDA, CNPJ: 44.346.537/0001-83, com o Item 1 – Café, no valor total de R$ melhor lance: R$ 17,00 (unitário) / R$ 38.760,00 (total).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: JULIANA OLIVIA DE AZEVEDO LIMA CAMARA.
OBJETO: Registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE CAFÉ.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 04 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2025.
PROCESSO Nº 0327-0009/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
R&F DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 34.499.134/0001-10, Item 2 – Açúcar, melhor lance: R$ 3,90(unitário) / R$ 4.925,7000 (total).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: RENATA LIZANE ARAUJO MOREIRA.
OBJETO: Registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE AÇUCAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 04 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90012/2025.
PROCESSO Nº 0327-0009/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
J MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ 24.174.062/0001-88, Item 3 – Adoçante, melhor lance: R$ 4,49(unitário) / R$ 839,63(total).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: IVSON MACHADO DE ARRUDA.
OBJETO: Registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE ADOÇANTE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 04 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:FBFEAE79

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 64/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2025.
PROCESSO Nº 0108-0012/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.376.716/0001-00, Grupo 3 (Frios), melhor lance: R$ 193.082,50 (total).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Priscilla Souza Galvão Santana.
OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

Pilar-AL, 04 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:5426B97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - RITA DOS SANTOS CAETANO

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Sra. RITA DOS SANTOS CAETANO matrícula n° 30802, CPF n°056.665.054-16 ocupante do cargo/função Professor(a) de Educação Infantil e Fundamental 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de requerimento apresentado no dia 18/06/2025 sob o número 0618-0025/2025, a partir do dia 01/07/2025.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 04 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:8BA4647A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GABPREF

Dispõe sobre a instituição do Comitê Intersetorial do Aplicativo "Aprender a Proteger".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
• A **Lei nº 14.811/2024**, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Intersetorial Municipal para divulgação do Aplicativo "Aprender a Proteger"**, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, assegurando a atuação colaborativa entre instituições públicas.
O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Edna Maria Ferreira da Silva – Secretária Municipal – CPF: 038.316.584-98
• Clíssia Almeida Guedes Soares – Diretora Pedagógica – CPF: 025.924.854-14
• Leilton Silva Santana – Psicólogo – CPF: 118.073.584-61
• Victor Emmanuel Marques de Carvalho – Psicólogo – CPF: 088.090.394-59
• Jordana Tenório Cavalcante de Araújo – Coordenadora Operacional BAE – CPF: 007.424.624-04
• Aline Caldeira Torres – Assistente Social – CPF: 086.365.214-08
• Zuleide de Jesus Silva – Articuladora do Aplicativo – CPF: 028.379.124-17

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Larissa de Oliveira Rodrigues Calazans – CPF: 107.804.244-07

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• Luiz Eduardo Aquino Feitosa – CPF: 094.850.954-65

IV – Representante da Secretaria Municipal da Mulher:

• Rosilma Ventura da Silva – CPF: 045.134.914-85

V – Representantes do Conselho Tutelar:

• Eraldo Martins Fontes Júnior – CPF: 138.420.064-97
• Renata Barreto Ventura – CPF: 132.526.994-86

Art. 2º. São atribuições do Comitê Intersetorial Municipal:
I – Conhecer e promover o uso do Aplicativo "Aprender a Proteger";
II – Construir o Protocolo Municipal de Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Violência, conforme a Lei nº 14.811/2024;
III – Implementar o referido protocolo em todas as instituições de ensino públicas, privadas ou similares no município;
IV – Elaborar Relatório Anual com detalhamento das ações, indicadores e estatísticas, subsidiando decisões estratégicas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Piranhas/AL.
Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de julho de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9157BA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JAUSER PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR,** inscrito no CPF nº **091.164.594-23**, para exercer o cargo de **Diretor de Monitoramento**, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 04 de julho de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FF63568F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 027/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ nº 46.116.412/0001-92. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR: R$ 53.170,56 (cinquenta e três mil cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:753535DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 028/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 028/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ nº 21.296.343/0001-15;VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.VALOR R$ 17.376,00 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais).

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B861FFCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 029/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 029/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA: CNPJ nº 43.829.137/0001-66; VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR: R$ 14.828,10 (catorze mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:194D43F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 030/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA: CNPJ nº 41.381.952/0001-80; VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR: R$ 80.501,28 (oitenta mil quinhentos e um reais e vinte e oito)

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:1403B9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 031/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 031/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - ME: CNPJ nº 39.509.826/0001-16; VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR: R$ 38.590,44 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:C3E7F111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2025

Processo Nº 04230053/2025; Ata de Registro Nº 032/2025; Pregão Eletrônico Nº 013/2025; Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, COMPLEMENTO NUTRICIONAL E OUTROS: Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJNº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: CNPJ nº 51.879.256/0001-51; VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
Data de Assinatura: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:7042E570

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 64/2025
PROCESSO N° 05220058/2025

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: **Celia Regina Ferreira da Silva Vieira**, inscrita no CPF sob o nº 383.699.314-72 representada pelo seu procurador o Sr. º José Roosevelt Jeronimo Junior, inscrito no CPF sob n° 059.099.954-05. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do estábulo que abriga os animais errantes (equinos, bovinos, caprinos e suínos) que são apreendidos pela vigilância sanitária do município de Rio Largo/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 04/07/2025. Valor mensal: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) tendo um total de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:88729605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA - Construção de uma praça localizada no

conjunto vila rica, denominada “praça do amor”. Em virtude da constatação de equívoco no objeto da publicação, torna-se necessário retificar o extrato do 2º termo aditivo veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 31, Código Identificador:63EE17AE, Edição nº 2563. Então, ONDE SE LÊ “02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 085/2024 – CC ...”, LEIA-SE “02º TERMO ADITIVO QUALITATIVO E QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 085/2024 – CC.”. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato de rescisão unilateral do contrato na data acima supracitada. DISPONIBILIDADE E INFORMAÇÕES: Gestão de Contratos, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo/AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:993895AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N° 72/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. **LOCADOR:** J C M ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 72/2023 de Locação de Imóvel destinado a instalação da Sede da SMTT. DO PRAZO: a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 04/07/2025. **VALOR:** O valor permanece inalterado, sendo este no valor mensal de R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais). Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 04 de julho de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6C604440

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05220058/2025
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO:	Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 05220058/2025 – Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do estábulo que abriga os animais errantes (equinos, bovinos, caprinos e suínos) que são apreendidos pela vigilância sanitária do município de Rio Largo/AL, processo administrativo nº 05220058/2025, tendo como Locador a Sr.ª Celia Regina Ferreira da Silva Vieira inscrita no CPF sob n° 383.699.314-72 representada por seu procurador o Sr.º José Roosevelt Jeronimo Junior inscrito no CPF sob n° 059.099.954-05, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) totalizando R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:81315053

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04220101/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 04220101/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 04220101/2025, da artista “**ISADORA POMPEO**”, representada pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 027.673.878/0001-44, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que se apresentarão nos festejos em alusão a emancipação política do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 04 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:1B7F0277

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MH EVENTOS E ENTRETENIMENTOS, REPRESENTADA PELA SRA. MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.620.794-00, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria n° 011/2025, publicado no D.O.M, e a empresa MH EVENTOS E ENTRETENIMENTO, pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.662.297/0001-93, estabelecido na

Rua Dr. Olavo Cahet, 41, Centro, Atalaia/AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 07030001/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa MH EVENTOS E ENTRETENIMENTO, detêm do direito de receber os valores pendentes, referente a prestação de serviço de recepção animada, com personagens infantis e brincadeiras na volta às aulas dos alunos da rede municipal de educação, no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no qual a prestação do serviço ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido construção de novas peças processuais, conforme a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda: A sra. MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO, representante legal da empresa MH EVENTOS E ENTRETENIMENTO, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1° e 149, da Lei n° 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta do Caixa Econômica Federal, conta 000583705895-4, agência 1106 3701, titular da conta: MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO.
Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a sra. MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como a prestação do serviço, no valor de R$25.000,00, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 03 de julho de 2025.

Secretário Municipal de Educação
JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Portaria 011/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:55114B08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06250071/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de material gráfico destinado aos festejos de Senhora Sant' Ana**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 10/07/2025 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:672201C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 064/2025. Pregão Eletrônico n.º 013/2025. Processo: 2025.0217.0028.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.430.226/0001-93. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 83.600,00. Data da assinatura: 27/06/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7B577694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Extrato de Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 033/2024. Partes: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84 e MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22. Objeto: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato 033/2024. 1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado. Data da assinatura: 18/04/2025. Signatários: André Luiz Góes Castro, Prefeito e Paulo Guilherme Ataíde Acioli, Representante Legal. Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:37DE3AEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2025.0509.0003.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2025 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.852.216/0001-01 e A MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 53.614.094/0001-55, cujo preço global final ficou definido em R$ 903.034,99 (novecentos e três mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 04º dia do mês de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BBFDA89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESTINADA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 04 de julho de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2AFABC6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável. A cotação será utilizada para fundamentar possível realinhamento de ata de registro de preço ou abertura de novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 04 de julho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DF134B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos. A cotação será utilizada para abertura de novo certame licitatório. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje(AL), 02 de julho de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:74F5DA82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:003.002.150321
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: Maya e Omena advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 49/2023.
Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7082F684

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, VI e § 2º, da Lei 8.666/93.

Tomada de Peço nº 03/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.072.980/00001-63, localizada na Rua Antônio Souza Braga nº 180 Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL;

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de infraestrutura do Centro de Artesanato público no município de São Miguel dos Milagres/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 04/06/2025;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e João Paulo Gomes dos Santos

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:1CFE80E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

- A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando para o Projeto Básico, referente a (Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link Dedicado de Internet Fibra Óptica) . Para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (Quarenta e Oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque d'Arca/AL, 03/07/2025

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9DCADDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2025, Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1448/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 30 de junho de 2025. Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO PE 14/2025; Objeto: Registro de preços para aquisição de Ar condicionado, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95; totalizando o valor de R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 30/06/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Caio Augusto P.C da Graça.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B1BAB6FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 63/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E O INSTITUTO SUPERAR.
CNPJ: 43.435.258/0001-23.
OBJETO: Contratação de instituição para prestação de Serviços de Capacitação Profissional destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos e Formação a nível de Especialização para Professores da EJA, Coordenadores, Diretores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: estimado EM R$ 2.922.000,00.
Vigência: até 31/12/2025
Data de assinatura do contrato: 16/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / FLÁVIO FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FE6B8080

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 71/2025 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA EXPACER EDUCACAO EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ: 43.069.037/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para o para o fornecimento de livros didáticos e treinamento de professores para implementação do programa de empreendedorismo na rede municipal de educação.
VALOR: R$ 597.600,00.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 03/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / HUGO ANSELMO DE LIMA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5D09CE1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Órgão não Participante: Município de Taquarana/AL;

Fornecedora Registrada: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.564.626/0001-99;
Objeto: O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços 02/2025, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, insumos e correlatos.

Valor: R$ 1.597.936,37.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Celebrado em 26/06/2025.

Signatários: Geraldo Cícero da Silva e Givaldo Vieira de Santana.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:838A1F6C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03310016/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:85153C09

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 65/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, visando suprir as necessidades deste Município de Taquarana/AL.
VALOR: R$ 1.597.936,37
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de assinatura do contrato: 26/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E7D29B66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03200003/2025, que tem como objeto a Contratação da Associação A2F Social e Consultoria - Instituto Superar para prestação de Serviços de Capacitação Profissional destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos e Formação a nível de Especialização para Professores da EJA, Coordenadores, Diretores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto ao INSTITUTO SUPERAR, CNPJ: 43.435.258/0001-23, R BRAULIO MONTENEGRO, n. 58, CEP: 57.601-440, Bairro SAO CRISTOVAO, PALMEIRA DOS INDIOS/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 12 de junho de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2B86E72B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 05160009/2025, que tem como objeto a Contratação da empresa Expacer Educação Empreendedora, para o fornecimento de livros didáticos e treinamento de professores para implementação do programa de empreendedorismo na rede municipal de educação, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto ao **Empresa EXPACER EDUCACAO EMPREENDEDORA LTDA**, CNPJ: **43.069.037/0001-89, R FREI MATIAS TEVIS,** n. 285, **SALA 1201 EMP GRAHAM BELL CXPST 013,** CEP: **50.070-465**, Bairro **ILHA DO LEITE, Recife – Pernambuco**, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5AD6AD4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2023 – PE Nº 046/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, **Órgão SOLICITANTE,** e a empresa **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L, Quadra 0567, Lote 0428, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG sob o nº 33667136 SSP/ AL e do CPF nº 084.853.784-07, residente e domiciliado na Menino Marcelo, nº 5585, Condomínio Parque Maceió, torre 3, AP 1207 Bairro Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 049/2023 – PE nº 046/2022, que se trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Sem Condutor e Sem Combustível). Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada a Secretaria municipal de assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/91, e em conformidade com o Art. 190 que versa: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 049/2023 – PE nº 046/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2025, passando a ter cobertura contratual até **04 de julho de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO- 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 049/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 049/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 04 de julho de 2025.

Município de Teotônio Vilela/AL
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS* –**
Órgão Solicitante

JRB Locação de Veiculos e Maquinas EIRELI – EPP
***CAIO FELIPE SILVA E SOUZA* -**
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B9E39BF9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2023 – PE Nº 046/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, a Secretaria Municipal de Transporte, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº 923343 SEDS/AL, CPF sob o nº 677.474.004-97, domiciliado e residentenestacidade, **Órgão SOLICITANTE,** e a empresa **JRB LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.668/0001-42, com sede na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L, Quadra 0567, Lote 0428, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG sob o nº 33667136 SSP/ AL e do CPF nº 084.853.784-07, residente e domiciliado na Menino Marcelo, nº 5585, Condomínio Parque Maceió, torre 3, AP 1207 Bairro Serraria, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 088/2023 – PE nº 046/2022, que se trata de Prestação de Serviços de Locação de Veículos (Sem Condutor e Sem Combustível), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização destinada as Secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/91, e em conformidade com o Art. 190 que versa: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 088/2023 – PE nº 046/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2025, passando a ter cobertura contratual até **04 de julho de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2385 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2046 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2061 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2386 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DOTAÇÃO: 24.122.0003.2534 - VIABILIZAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 088/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 088/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 04 de julho de 2025.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal de Transporte
JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES
Órgão Solicitante

JRB Locação de Veiculos e Maquinas EIRELI – EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:31DFBC52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frotas de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, em atendimento as demandas apresentas pelas Secretarias de Transporte, Educação e Saúde do município de Teotônio Vilela/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2044 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
NATUREZA DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB,
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%.
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UO: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.007.2106 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil, e quatrocentos reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.499.841.0001-56, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Sob o nº 11.780.685/0001-52, e lado a empresa **SUPRIR SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 37.154.465/0001-07.

Teotônio Vilela, 01 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C619F7B1

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E SR. ISMAEL ELIAS CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela /Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sr. Ismael Elias Correia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 023.XXX.XXX-52, portador do RG nº 10XXXX4 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 46, PRG dos Faróis, nº 231, casa A, Povoado Palestina D. Fora, CEP: 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105011/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 019/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2022, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 019/2022, oriunda da Dispensa de Licitação nº 016/2022, aluguel do imóvel situado na Rua Manoel Ferreira Xavier – Manoel Anacleto, nº 213, Bairro São Miguel, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para abrigar as instalações do Arquivo Morto do Hospital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 019/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de julho de 2025, podendo ser prorrogados por igual período.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os pagamentos referentes ao ano de 2025, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pelo servidor Sr. Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 704.856.551-95 como Gestor do Contrato e Sr. Cleverton Ulisses dos Santos, inscrito no CPF nº 144.622.764-26 como Fiscal do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 019/2022, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0105011/2022.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de julho de 2025

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
órgão Interviniente

ISMAEL ELIAS CORREIA
Proprietário/ Locador

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D01B1E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis fora do Município (Diesel S10 e Gasolina Comum). Data da Disputa: 21 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de julho de 2025, às 08h até às 09h do dia 21 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6FFFC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bicicletas para Premiações. Data da Disputa: 22 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de julho de 2025, às 08h até às 09h do dia 22 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D5397E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, Cubetas e Frasco Estéril para Análises Laboratoriais. Data da Disputa: 23 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de julho de 2025, às 08h até às 09h do dia 23 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:02878870

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Herbicida Glifosato. Data da Disputa: 24 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de julho de 2025, às 08h até às 09h do dia 24 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CEF9BABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos Para Atenção Especializada Em Saúde, via Emendas Parlamentares. Data da Disputa: 21 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 09 de julho de 2025, às 08h até às 09h do dia 21 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CC0D8F7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **21/07/2025**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 04 de julho de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BF7F2186

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASMV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA E A EMPRESA MGF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIAIS DE VIÇOSA (IPASMV)**, pessoa jurídica de direito

público (autarquia municipal), inscrita no CNPJ sob o nº 05.112.485/0001-29, sediado na Rua Pedro Barreto, s/n, Centro, CEP 57.700-000, Viçosa/AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MÁRCIO DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 2002005007075 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 045.536.804-08, com endereço profissional acima descrito, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa MGF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita noCNPJnº53.250.457/0001-10, localizada na Rua Comendador Antônio Ferreira, n.º 15, Edf. Portinari, 403, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/ AL–CEP:57.052-640, Telefone: (82) 99675-5003, e-mail:mgfcontabilidadeass@gmail.com**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcos André da Silva Gonçalves Farias, inscrito no CPF nº 024.197.154-38 e RG nº 1.445.103, SSP/AL, conforme consta no ato constitutivo da empresa**,** doravante denomina da **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, II da Lei 14.133, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

Consiste no objeto do presente instrumento:
Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil nas áreas de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e em planejamento, orçamento e gestão municipal para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa - IPASMV. Pelo período inicial de 7 (sete) meses.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Licitação, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses,iniciando-se em 01/06/2025, e findando-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÀUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta) mensais.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, iniciando-se em 30/06/2025, mediante apresentação de nota fiscal ao Setor Financeiro do IPASMV, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do edital e seus anexos.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja sanado, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025:
CódigoReduzido: 749
Órgão: 11
Unidade: 1111
Ação: 6051
Vínculo: 3390.39
Subelemento: 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial competente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Viçosa/AL, 30 de junho de 2025.

IPASMV
Contratante
MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente

MGF CONTABILIDADE E ASSESORIA LTDA
CNPJ 53.250.457/00001-10
Contratada

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:58FA83DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretores Gerais e Adjuntos de Escolas da Rede Municipal de Joaquim Gomes/AL.
O Municipio de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, torna pública a abertura do Editalde Seleção ao cargo de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei Municipal de n° 574 de 14 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes para o processo seletivo.

OBJETIVO
O presente Edital irá nortear o processo de seleção de Diretores Gerais e Adjuntos nas Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido para o ano período de 2 (dois) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Edital regulamenta as normas do Processo Seletivo para Diretores Gerais e Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Educação de Joaquim Gomes -AL, em consonância com as novas metologias de aferição das competências técnico- pedagógica, avaliar o desenvolvimento das condicionalidades de melhoria de Gestão Escolar de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação de títulos, conforme as regras expostas pela Lei Municipal de n° 574/2022 e em observância a Lei Federal nº 14.113/2020.
O Proceso Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
As funções destinam-se à lotação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades institucionais.

A Coordenador Pedagógico será de competencia da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto da unidade Escolar.

DA FUNÇÃO

O objeto deste Edital tem a seguinte função:
FUNÇÃO : Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar a Unidade Escolar e responsabilizar- se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade Escolar e a comunidade próxima, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS:
– cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática;
– responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
– coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e aprovado pelo Conselho Escolar;
– participar de programas de formação de diretores definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– implementar a proposta pedagógica da Unidade Escolar em observância a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Proposta Curricular da Educação Básica das Redes de Ensino do Município de Joaquim Gomes.
– convocar e presidir as reuniões da assembleia Geral, do Conselho Escolar, Conselho de Classe dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
– elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar;
– garantir o fluxo de informações na unidade escolar, e desta, com os órgãos da administração municipal;
– encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
– deferir e executar a matrícula e a transferência de alunos;
– cumprir o calendário escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

– acompanhar, junto à equipe pedagógica, o trabalho docente, nos diferentes horários de trabalho, o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos alunos;
– promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico- administrativa no âmbito escolar;
– supervisionar o estoque e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente ás exigências sanitárias e aos padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação.
– definir horário de trabalho dos professores, profissionais da educação e profissionais de apoio em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
–articular processos de integração da escola com a comunidade, em consonância com as normativas existentes na Secretaria Municipal de Educação;
– cumprir com as orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

– assegurar a realização do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar, conforme as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
– zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
– manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares e com toda a comunidade escolar;
– informar aos pais ou responsáveis a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução do Projeto Politico Pedagógico da unidade escolar;
– providenciar a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, nos casos de identificação de violência doméstica ou de suspeita de violência sexual;
– promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
– apoiar as iniciativas e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de suas finalidades;
– garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
– convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
– administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas;

– exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem atribuídas pela SME;
– cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS (Aptidões)
São requisitos mínimos para se candidatar:
I - Seja ocupante do cargo efetivo de professor municipal;
ll- Tenha habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia e demais Licenciaturas;;
– Ter cumprido, integralmente, o período de estágio probatório de 3 (três) anos, conforme previsto na legislação vigente.
- Dispor de carga horária de 40 horas semanais de dedicação exclusiva ao cargo de gestor escolar;
- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentar um plano de trabalho para a gestão pedagógica, administrativa e financeira, com ações específicas de sua responsabilidade voltadas para o ensino e aprendizagem dos alunos daquela unidade escolar, a ser acompanhado por uma comissão permanente designada por portaria;
- Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos
- Comprovar formação em curso na área de Gestão, devidamente reconhecido por instituição competente.
-Ter idade inferior a 70 (setenta) anos na data da posse.
- Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto na Lei Municipal n° 574/2022.

DAS INSCRIÇÕES /DA PARTICIPAÇÃO
A inscrição para o processo seletivo dar-se-á por chapa, composta por candidato a função de Diretor(a) Geral e Diretor(a) Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino no município.

Ficha de inscrição devidamente preenchida **(Anexo III);**
Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme roteiro de elaboração - **Anexo VI**
(obrigatório).
Declarações a serem apresentadas no ato da inscrição:
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (enquanto servidor efetivo);
Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação exclusiva à escola (obrigatório) - **Anexo IV**;
Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional - **Anexo V**;
Declaração de antecedentes criminais; Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa (obrigatório);
A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Serão candidatos os professores efetivos que registrarem o pedido de inscrição no período de 03/08/2025 a 08/08/2025 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.
As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura de Joaquim Gomes o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

DAS PROCESSO SELETIVO ETAPAS DO
O Processo Seletivo para o cargo de Diretores Gerais e Adjuntos constará das seguintes etapas:
Prova de Títulos – A Prova de títulos compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmico devidamente comprovado.
Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente on-line, atrávez do link https://forms.gle/qhLYGtFvHcUp4GDH9.

A prova de título varia de 0 a 10 pontos, de acordo com a tabela de pontos a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (5,0 Pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Pós-graduação (até				
duas especializações,				
no minimo de 360 horas, sendo as mais	**2,5**	**2**	**5,0**	
recentes na área				
pedagógica)				
Pós-graduação Strictu sensu – Mestrado - (o				**10,0**

mais recentes na área	**2,5**	**1**	**2,5**	
pedagógica)				
Pós-graduação Strictu				
sensu – Doutorado - (o mais recentes na área	**2,5**	**1**	**2,5**	
pedagógica)				

Entrega do Plano de Gestão e Defesa Oral - A segunda etapa consistirá na entrega do PGE, seguido de apresentação expositiva, com duração máxima de 30(trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o Plano.
O Plano de Gestão Escolar será elaborado conforme roteiro exposto no
anexo VI que será avaliado através dos seguintes critérios:
Conteúdo (0 a 10 pontos)
Viabilidade (0 a 10 pontos);
Metas e ações (0 a 10 pontos);
Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
Exposição coerente (0 a 10 pontos).

5.1.2.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
Entrevista - A entrevista consiste de conhecimentos específicos, cuja nota varia de 0 a 10 pontos, corresponde à análise do candidato em conhecimento Pedagógico- administrativo.
A entrevista versará sobre conhecimentos de:
Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
O papel do gestor como liderança;
Plano Nacional de Educação;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
Base Nacional Comum Currícular (BNCC);
A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade;
Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico
Tecnologia de Gestão Educacional
Parâmetro de desempenho para Gestor escolar;
Avaliação e Monitoramento da Educação

DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE
O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional com ações que devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;
O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância com o **Anexo IV**, deste edital;

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE
A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, para apresentação que se dará de forma oral, podendo se utilizar de recursos de multimídia (não obrigatório).
O candidato terá duração máxima de 30 minutos para apresentar o plano gestor para a comissão, sendo 20 minutos para a introdução, objetivo geral e específicos, bibliografia, metodologia utilizada e conclusão, ao final da apresentação a banca terá 10 minutos para questionamentos direcionados ao candidato sobre o plano apresentado.
A apresentação se dará na data estabelecida no cronograma Anexo I, com data e horário previamente agendado pela Comissão do Processo Seletivo, por escola.

DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com 30 (tinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto onde será cumprida a etapa **5.1.3**.
A entrevista terá a duração de até 01(uma) hora.
A entrevista será realizada no horário das 8h00 as 12h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na rua Dr. Antonio Gomes de Barros, Centro, CEP: 57980-000, Joaquim Gomes /AL.
O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu**.**

DA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
A aprovação/classificação será procedida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, composta por representações conforme artigo 10 da Lei nº 574. Esta banca será responsável por aferir as notas correspondentes a cada avaliação.
Será considerado aprovado/classificado o candidato que obter a nota final apurada de acordo com a fórmula abaixo:
Nota geral = (Nac+ Nap+ Ne): 3Legenda: Nac: Nota análise dos títulos
Nap: Nota apresentação Plano de Gestão Ne: Nota Entrevista

O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.
No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.
Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas do processo seletivo ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

DA DESIGNAÇÃO
Cabe a Prefeita Municipal a nomeação dos Diretores e Diretor(a) Adjunto de Unidade Escolar do Município de Joaquim Gomes /AL.
No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar e Diretor Adjunto assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
– Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos;

– Pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;
–Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
O(a) Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto poderá permanecer na função por 02 (dois) anos, transcorrido esse tempo o mesmo poderá permanecer no cargo caso não possua outro candidato concorrendo a vaga desde que apresente novamente o plano gestor eeste seja aprovado pela comissão.
A nomeação e posse se dará após o cumprimento de todas as Etapas do Processo Seletivo, o candidato(a) aprovado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, para encaminhamentos, organização escolar e do ano letivo.

DA REMUNERAÇÃO
A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;
A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme Plano de Cargos e Carreira vigente no município.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA AVALIADORA
12.1. Fica instituída a Comissão Organizadora do processo de seleção de diretores e vice-diretores escolares da rede pública municipal de ensino, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
12.2 A Comissão Organizadora será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, preferencialmente servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação e de instituições de controle social da educação.
12.3 Compete à Comissão Organizadora:
I – Receber, conferir e validar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua lisura e transparência;
III – Encaminhar as candidaturas à Banca Avaliadora, bem como os registros e documentos necessários à análise técnica;
IV – Atuar como instância de apoio e suporte operacional durante a realização do certame.
12.4 A avaliação técnica dos candidatos será realizada por uma Banca Avaliadora, também designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
12.5 A Banca Avaliadora será composta por profissionais com notório saber e experiência na área de gestão educacional, podendo incluir membros externos à rede municipal, desde que não haja qualquer vínculo de parentesco ou interesse com os candidatos.
12.6 Compete à Banca Avaliadora:
I – Avaliar os títulos e documentos apresentados, conforme os critérios definidos neste edital;
II – Analisar os Planos de Gestão Escolar apresentados, com base em critérios técnicos de coerência pedagógica, exequibilidade e alinhamento às diretrizes da política educacional municipal;
III – Conduzir, quando previsto, entrevistas técnicas com os candidatos;
IV – Emitir parecer técnico individualizado e fundamentado, que subsidiará a classificação dos candidatos.
12.7 É vedada a participação, na Comissão Organizadora e na Banca Avaliadora, de pessoas que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos no certame, bem como qualquer situação que possa configurar conflito de interesses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos presente no edital será automaticamente desclassificado (a) do processo de escolha;
A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;
Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
A dispensa do Diretor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
– Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
– Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
– Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
- Caso instituição de ensino venha a fechar.
A destituição do Diretor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditória e ampla defesa;

O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor para ocupar a função de Diretor Escolar, nas seguintes hipóteses:
– inexistência de candidatos inscritos;
– vacância;
– na criação de unidade de ensino.
A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.
Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar e Adjunto antes do término para nova seleção compete ao chefe do Poder Executivo designar novo Diretor Escolar para cumprimento do período restante de validade do processo de escolha, em consonância com a Lei 574/2022 – Lei da Gestão Democrática do Município de Joaquim Gomes – AL.
O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de Seleção nomeada por meio de Decreto Municipal.

Joaquim Gomes / AL, 04 de julho de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – BIÊNIO 2025/2027		
Lançamento do Edital –04/07/2025		
ATIVIDADE		**DATA**
Inscrições		04/08/2025 a 11/08/2025
Realização das Etapas	Prova de Títulos	04/08/2025 a 11/08/2025
	Entrega do Plano de Gestão	14/08/2025
	Plano de Gestão - Defesa Oral	18/08/2025 a 20/08/2025
	Entrevista	18/08/2025 a 20/08/2025
Divulgação do Resultado Parcial		27/08/2025

Interposição de Recurso	28 a 01/05/2025
Publicação do Resultado Final	04/09/2025
Homologação do Resultado Final	10/08/2025
Nomeção e Posse	

ANEXO II

LISTA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CARGO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CARGO**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALQUIRIA MARINHO DE ARAUJO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRAN FELIX DO NASCIMENTO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE GOMES PEIXOTO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	DIRETOR(A)
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	**CARGO**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MELO	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª CICERA SANTOS MARINHO	DIRETOR(A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSE	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CECILIA MEIRELES	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ELOIDA ALEXANDRE	DIRETOR (A) DIRETOR(A) ADJUNTO
ESCOLAS DO CAMPO	DIRETOR (A)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Data de Nascimento: / /				
Filiação:Pai : **Mãe:**				
Endereço Residencial: Bairro: Cidade:				
Telefone:		**E – mail:**		
Experiência Profissional				
Formação Acadêmica:				
Tempo no Magistério:				
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino:				
sim ( ) Não ( )				
Cargo Pretendido Cargo Efetivo de Professor(a)::( ) Diretor(a) ( ) Diretor adjunto				
Justificativa: **(**Desenvolva uma justificativa apontando a razão ela qual você que ser diretor(a)/djunto(a)				

Joaquim Gomes,de de .

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, ,
portadora do RG nº , Órgão Expedidor , UF
e inscrito(a) no CPF sob o nº , **DECLARO** para
fins do Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes/AL, para os anos letivos de 2025 a 2027, que disponho de tempo para me dedicar a função de Gestor Escolar da Escola
.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO.**

Joaquim Gomes /AL,de de 202 .

(NOME E ASSINATUTA DO DECLARANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, ,
portadora do RG nº , Órgão Expedidor , UF
e inscrito(a) no CPF sob o nº , **DECLARO** para
fins do Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joaquim Gomes /AL, para os anos letivos de 2025 a 2027, que não sofri, nos ultimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao municipio de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas que impossibilite o exercicio da função de Gestor Escolar da Escola **.**
Estou ciente que as informações aqui declradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis panalizaçoes caso estejam declaradas inverdades.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO.**

Joaquim Gomes /AL,de de 202 .

(NOME E ASSINATUTA DO DECLARANTE)

ANEXO VI
ROTEIRO PARA ELEBORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA
NOME DA ESCOLA:
Município: Endereço: Bairro: CEP Telefone:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação Infantil ( )
Ensino Fundamental (anos iniciais) ( ) Ensino Fundamental (anos finais) ( )
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo: Formação acadêmica: Função atual:
INTRODUÇÃO

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

DIMENSÃO FINANCEIRA

DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FÍSICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

AVALIAÇÃO

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , matrícula ,nomeado(a) para exercer ocargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil , em consonância com a Lei MunicipalNº
574 de 14 de setembro de 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de formaparticipativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado,através de monitoramento e avaliação;
Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria daqualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativae transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;

- Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boagestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Joaquim Gomes /AL,_de_de 202_.

Assinatura do Diretor

ANEXO VIII

CONTEÚDOS DA ENTREVISTA DE CONHECIMENTO, SITES NA INTERNET E INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS.

Legislação Educacional (Federal)	. Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto – Seção I – da Educação, artigos 205 a 214; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN; Lei n° 11.738, de 16/07/2008, que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 11.947, de 16/06/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; Resolução n° 15, de 16/09/2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa DinheiroDireto na Escola – PDDE; Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CP nº 2 de 22/12/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC

Gestão Escolar	Políticas públicas para a Educação Básica; Projeto Pedagógico – avaliação, currículo e formação continuada de professores; Gestão Escolar – gestão de pessoas, gestão de recursos, gestão democrática; conselhos escolares e transparência na gestão; Relação escola – família – comunidade; Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb; Censo Escolar; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. Inclusão da Pessoa com Deficiência

Indicações Bibliográficas	(INEP). **Novo SAEB**. 2020. Disponível em: http://inep.gov.br/educacaobasica/saeb/historico Acesso em: 27jun. 2022. BRASIL. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. **Direito à Educação –Orientações sob a Perspectiva Inclusiva.** 2016. Disponível em:https://www.oabrj.org.br/arquivos/files/Cartilha_Direito_a_Educa caoOrientacoes_sob_a_Perspectiva_Inclusiva%281%29.pdf.Acess o em: 27 jun.2022.

Indicações Bibliográficas **(cont.)**	FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011; MASSCHELEIN, Jan; SIMONS, Maarten. **Em defesa daescola: uma questão pública.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013; MEDEIROS, M. DE L.; FEROLLA, L. M.; PASSADOR, C. S.; PASSADOR, J. L. (2013) *Gestão escolar: afinal, que fins estão sendo buscados?* **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação,** v. 30, n. 1, p. 115-138, jan/abr. 2014; PARO, Vitor. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Ática, 2003; SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** Campinas: Autores Associados, 2008; e SOUSA, S. K.; MARTINS, M.A. (2013) *A gestão da educação básica na esfera municipal: papel do governo federal na indução de programas.* **Revista Brasileira de Política e Administração** **da Educação,** v. 30, n. 1, p. 97-113, jan/abr. 2014.

.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:015B0B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, devido ao cronograma constante no **Edital de Retificação 4**, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA RETIFICADO dos candidatos aprovados no TAF para o cargo de Guarda Municipal, da seguinte forma:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Candidato	Class.	Data Nasc.
51.213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	1º	02/01/1974
26.671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	2º	21/01/1977
57.516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	3º	11/01/1982
57.497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	4º	14/06/1987
40.071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	5º	05/06/1995
42.527	WESLEY DIÊGO FARIAS PEREIRA	6º	05/03/1998
44.604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	7º	15/01/1999
59.628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	8º	26/11/2000
59.472	DAVID LIMA GONZAGA	9º	18/06/2003
27.778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	10º	20/12/1981
42.345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	11º	11/01/1985
22.672	RENATO FERREIRA DE SOUZA	12º	05/03/1985
42.289	BRHUNO LIRA MENDES	13º	12/04/1985
42.464	LEANDRO GONDIM DUARTE	14º	22/07/1986
24.305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	15º	01/07/1987
39.869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	16º	09/09/1989
26.308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	17º	31/01/1990
47.453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO	18º	20/01/1991
5.648	ANDRE RAMOS DA SILVA	19º	22/02/1993
2.098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	20º	14/11/1994
33.388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	21º	27/04/1998
49.139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	22º	13/11/1992
59.492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	23º	04/01/2001
44.484	AUGUSTO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	24º	28/02/1977
29.367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	25º	18/09/1980
39.815	COSMO NASCIMENTO DA SILAVA	26º	24/10/1984
49.031	DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA	27º	24/10/1984
46.783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	28º	10/04/1986
4.684	GLEYBSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA	29º	18/11/1988
44.122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA	30º	09/05/1989
49.347	ABDIAS DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	31º	13/09/1989
48.980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES	32º	30/01/1990
23.129	FAGNER RAFAEL DA SILVA	33º	15/09/1990
22.745	EDSON ALBERTO DA SILVA	34º	26/09/1980
19.414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA	35º	11/01/1983
42.268	JONATHAS DA SILVA FARIAS	36º	15/09/1988
58.303	RENATO ANASTACIO DA SILVA SIMÕES	37º	20/01/1990
40.121	ALINE DE CASTRO GALVÃO	38º	06/01/1997
10.457	RENATO ARAUJO DA SILVA	39º	05/08/1988
23.778	ERICK ANDRE DE FARIAS	40º	14/01/1977
42.314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO	41º	14/04/1987
27.907	JAMILLY SILVA DE MELO	42º	30/07/2005
46.895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	43º	28/11/1981
40.107	JAIR PEDRO DE LIMA	44º	24/06/1981
1.879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS	45º	23/11/1990
43.479	VICTOR ALVES DA SILVA	46º	10/12/1990
51.579	NAUAM DA SILVA BRITO	47º	14/03/1996
20.265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	48º	25/05/2000
5.883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	49º	07/11/1991
53.735	ANDREW FILIPE DE SANTANASANTOS	50º	10/09/1992
32.420	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	51º	30/10/2006
46.591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO	52º	20/05/2000
37.150	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO	53º	30/11/1976
20.762	MAGNO GOMES DE LUCENA	54º	07/07/1986
48.327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES	55º	17/09/1991
34.768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO	56º	23/09/2004
11.719	THAIS DA SILVA ANGELO	57º	08/05/1996
32.792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	58º	14/03/2002
10.169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR	59º	03/07/2002
950	RODRIGO DOS SANTOS	60º	30/06/1987
33.066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	61º	08/02/1992
9.349	JULIO CESAR DA SILVA BELO	62º	15/03/2000
9.884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO	63º	24/03/1993
7.571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS	64º	16/04/1999
16.518	RENALVO NUNES AMORIM	65º	04/03/2004
38.197	ELIAS TELES DE MORAES	66º	03/01/2003
35.928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA	67º	06/08/2004
47.411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA	68º	18/08/1993
35.594	ALINE PEREIRA DE JESUS	69º	14/03/1980
16.230	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	70º	27/04/2006
36.986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL	71º	13/07/1986
26.100	LUCAS DE MELO LEITE	72º	26/09/1990
25.987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES	73º	04/11/2002
29.667	CAIO GABRIEL CHAGAS COSTA DE OLIVEIRA	74º	11/09/1998
22.552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA	75º	18/05/2001
21.924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES	76º	19/02/1990
11.261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO	77º	12/09/2001
653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA	78º	27/03/1992
28.891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO	79º	03/06/1988
20.801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS	80º	04/04/1989
4.184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI	81º	18/01/1993
57.731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS	82º	15/10/1978
30.493	FLAVIANO DOS SANTOS COSTA	83º	03/09/1986
26.915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	84º	23/11/1995
373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA	85º	20/07/1990

22.095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA	86º	04/02/1999
26.832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS	87º	18/09/2002
49.364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS	88º	04/01/2003
4.405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO	89º	13/04/2003
11.153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA	90º	01/05/2004
30.067	FELIPE FERRO DA SILVA	91º	03/07/2004
3.598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	92º	31/03/2007
34.515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA	93º	10/10/2002
47.764	DEYVID DA SILVA LIRA	94º	13/03/1995
3.609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA	95º	27/04/1987
41.876	IVAN ALENCAR AMANDO	96º	20/03/1996
908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS	97º	10/05/2001
29.861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES	98º	12/04/2002
24.515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS	99º	23/09/2000
10.931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA	100º	03/08/2003
56.527	ALANE MORAES ALENCAR	101º	21/07/1999
27.959	ELMER MIKAEL ANDRADE DA SILVA	102º	25/09/2001
2.350	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA	103º	08/08/1996
53.764	GLAUBER DE JESUS SANTOS	104º	18/08/1982
19.990	RAFAEL LEONEL DA SILVA	105º	28/08/1987
41.570	JONATHAN GOMES DA SILVA	106º	26/01/1988
20.799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	107º	13/06/1989
21.762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE	108º	19/04/1990
40.327	PRISCILLA BRANDÃO RODRIGUES	109º	23/11/1991
51.986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA	110º	25/02/1988
57.270	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS	111º	16/12/1993
27.752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA	112º	06/05/1999
24.961	RAFAEL BISPO MONTEIRO	113º	20/01/1992
16.277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	114º	16/07/1999
29.224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO	115º	03/10/2000
238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE	116º	12/12/2002
53.290	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA	117º	31/03/1986
2.772	EMISSON HOLANDA DE LIMA	118º	03/06/1992
469	DENILSON DA SILVA GOMES	119º	22/09/1999
32.756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO	120º	22/01/2002
17.861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	121º	05/10/2005
30.740	WYLKER BARBOSA SANTOS	122º	07/11/1990
12.963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA	123º	23/02/1993
15.927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER	124º	05/08/2000
3	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO	125º	21/02/1995
28.908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA	126º	23/07/1999
13.674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO	127º	11/11/2004
39.864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES	128º	23/03/2006
29.405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA	129º	18/01/2006
11.868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS	130º	14/01/2002
6.042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA	131º	10/01/1988
29.307	ANA LITA SOARES DE MELO	132º	30/11/1987
997	JESSICA MARTINS DE PAULA	133º	04/03/1998
30.293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA	134º	24/07/1999
26.592	CARLOS ANDRÉ MIRANDA JÚNIOR	135º	01/06/2002
34.371	VICKER NUTELS DARDE	136º	27/10/2002
11.627	JEAN MATEUS NUNES DA GUIA	137º	09/07/2003
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	138º	25/12/1998
30.836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	139º	20/09/1995
16.125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO	140º	10/10/2001
47.821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA	141º	09/06/1995
44.629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO	142º	06/03/1996
15.770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS	143º	01/01/1998
18.885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES	144º	09/08/2000
17.965	GABRIEL BARROS DA SILVA	145º	06/11/2000
27.821	ALISON ADRIANO ROSA DE SOUZA	146º	06/02/2002
44.769	FRANCISCO ALVES MARTINS	147º	08/08/1986
45.881	VITOR EUGÊNIO ARAÚJO DA SILVA	148º	06/02/2001
835	JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA	149º	03/10/2007
41.661	WESLI SEABRA DOS SANTOS	150º	07/04/1987
11.248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA	151º	29/05/1987
34.855	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	152º	12/11/1992
52.154	CLEBER DA SILVA LEANDRO	153º	19/08/1981
8.480	FILIPE ANDRE CABRAL DE MOURA	154º	21/06/1992
26.736	ALEX BARBOSA ARAÚJO	155º	18/05/1993
33.604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA	156º	29/05/1999
21.569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA	157º	12/08/1999
41.367	ALICE DOS SANTOS	158º	21/05/2000
10.950	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS	159º	30/08/2003
80	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	160º	26/06/1983
22.426	ALLYSSON DA SILVA	161º	01/03/1986
23.590	CRYSTIAN RENNATO DA SILVA BEZERRA	162º	07/06/1997
20.659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA	163º	28/02/2000
58.407	SERGIO JOSE DA SILVA	164º	18/02/1985
28.072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES	165º	21/08/1994
99	WALTER SILVA NUNES DE MELO	166º	10/12/1986
27.562	MARINA DA SILVA SANTOS	167º	22/11/1995
36.308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	168º	21/06/1982
29.381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL	169º	25/03/1988
22.187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM	170º	05/02/1991
22.703	NATÁLIA ALVES ARAUJO	171º	06/04/1995
16.070	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO	172º	14/02/2001
13.846	MARLLON DOUGLAS SÁTIRO MONTE	173º	11/06/2003
24.039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA	174º	20/11/1983

4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	175º	06/01/1987
22.879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE	176º	13/10/1987
34.033	ALEX ANDRADE BORGES	177º	06/05/1989
40.189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA	178º	06/06/1990
27.982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA	179º	15/04/1991
29.952	MAXWELL GOMES DA SILVA	180º	20/02/1998
485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	181º	13/10/1998
4.544	KAROLINE RODRIGUES DE FREITAS	182º	10/10/2004
22.904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS	183º	16/03/2005
44.291	VALMIR DA SILVA	184º	31/10/1990
24.958	WISLLANY MILENA GOMES DA SILVA	185º	28/01/1998
23.147	MATHEUS MARTINS PONTES	186º	28/02/2000
4.225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO	187º	17/12/2002
27.539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	188º	12/04/2004
644	FELLIPE FERREIRA DA SILVA LIRA	189º	21/05/2004
19.040	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS	190º	10/06/2006
1.960	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA	191º	30/01/1998
3.125	MARCICLEIA SOUZA FARIAS	192º	06/09/1988
9.686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA	193º	29/04/1991
11.609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	194º	02/05/1987
29.586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA	195º	18/01/1989
48.494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA	196º	16/05/1991
44.704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS	197º	14/03/1993
9.725	LARISSA MELO DA SILVA	198º	04/09/1999
14.858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	199º	10/10/2001
47.250	ADERVAL VITORINO	200º	13/08/1986
31.449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	201º	19/03/1992
32.262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES	202º	29/08/2002
22.105	RAICK MACENA DE ARAUJO	203º	13/03/2005
25.602	SARAH GABRIELE SANTOS CORREIA	204º	16/03/2005
27.820	HERBET CORREIA ROCHA	205º	17/07/1995
4.461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	206º	02/04/2003
49.993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA	207º	24/04/2003
25.156	LAERTE LUIS DA SILVA	208º	21/09/1987
10.607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS	209º	13/05/1991
49.673	VICTOR HUGO DA SILVA CORREIA	210º	03/12/2000
27.775	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	211º	22/09/1992
4.483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA	212º	02/09/1998
37.824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA	213º	05/10/1993
15.783	ADRIANO BARTOLOMEU DE SOUZA	214º	24/12/1981
20.615	JOSE LINDOMAR DA SILVA	215º	29/12/1975
48.947	ISAÍAS TORRES BARBOSA	216º	24/05/1994
31.611	ELIDIANE NOGUEIRA DE SOUZA	217º	09/05/1986
20.870	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA	218º	11/10/1988
26.000	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHÔA LAMENHA	219º	14/08/1984
38.480	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL	220º	23/01/1985
174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	221º	24/08/1986
9.736	CAMILA ALVES DOS SANTOS	222º	26/04/1989
1.054	MATHEUS DA SILVA ALVES	223º	05/06/1994
46.342	ELI BARBOSA DE SANTANA	224º	31/01/1997
4.138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS	225º	15/05/2000
28.757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	226º	02/05/1997
17.036	JOSÉ WALTER FERNANDES DO NASCIMENTO FILHO	227º	27/04/2000
42.601	GUILHERME ANTONIO ASSUNÇÃO DE LIMA	228º	16/02/2006
43.603	JONATHAS JOKTANIEL RAPÔSO DA SILVA JUNIOR	229º	24/09/2006
18.667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS	230º	16/01/1999
27.825	ESDRAS PEREIRA ALMEIDA	231º	17/12/2000
37.930	KLEIDIANA BARBOSA SANTOS	232º	01/03/1987
27.808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA	233º	15/04/1991
4.707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA	234º	14/07/1992
8.019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	235º	12/06/1993
22.890	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	236º	01/09/1994
27.842	EMERSON MARQUES CAMILO	237º	16/10/1998
34.108	LUCAS PORTO VANDERLEI	238º	17/12/1998
32.790	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA	239º	28/12/1998
18.729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA	240º	15/08/2004
17.704	LUCIANO GOUVEIA DOS SANTOS	241º	19/06/1973
33.726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	242º	20/09/1988
15.099	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	243º	01/02/1989
11.504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA	244º	01/05/1992
32.799	JHONATA EVERTON DE SOUZA	245º	09/01/1995
20.770	JULIANA ALVES DE SOUZA	246º	18/10/1998
19.531	ALICE LIMA RODRIGUES	247º	25/11/1998
2.945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA	248º	23/12/1999
23.810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	249º	06/05/1971
4.915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE	250º	10/07/1985
18.933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO	251º	08/02/1992
13.996	DAVID AUGUSTO SANTOS COSTA SILVA	252º	26/01/2004
21.943	WANDERSON DA SILVA CIRILO	253º	19/08/1995
2.405	GUSTAVO SOARES SILVA	254º	06/09/1997
45.800	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS	255º	08/06/2004
23.202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO	256º	01/03/1983
28.004	SIMONE ELIAS DA SILVA	257º	16/03/1986
28.316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA	258º	10/07/1989
8.335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR	259º	20/01/1992
41.799	CLEYTON RUFINO BATISTA	260º	30/04/1993
37.426	JULIO CESAR SILVA GOMES	261º	19/07/1997
7.879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA	262º	04/05/2000
24.639	MYKÉIAS DE AMORIM ALMEIDA	263º	12/08/2003

4.329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	264º	06/01/1993
45.376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA	265º	22/12/1997
768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO	266º	18/06/2000
19.695	MIKAEL AUGUSTO DA SILVA	267º	14/12/2004
4.164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	268º	26/10/1987
19.899	TALLES RODRIGUES DE MOURA	269º	07/01/1988
35.425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	270º	15/04/1989
19.970	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA	271º	16/01/1986
42.004	GLEISON WASHINGTON IZIDIO DOS SANTOS	272º	05/05/1996
933	CHERLE FILOMENO DA SILVA	273º	07/09/1987
7.314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	274º	23/03/2004
30.453	ALLISON ALENCAR DE MESQUITA	275º	15/12/2004
4.421	WILLIAM GABRIEL SILVA DE CASTRO	276º	13/09/2004
31.949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA	277º	10/01/2000
53.214	EZEQUIEL GERSON DA SILVA LINS	278º	06/02/1998
9.164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA	279º	01/02/1992
13.274	RIAN ANTONY DOS SANTOS	280º	04/03/2002
12.046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	281º	03/10/1993
46.248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR	282º	03/03/1981
56	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA	283º	25/05/2000
39.286	MARINA NEVES SILVA	284º	07/05/2004
19.119	VITOR ALTINO DA SILVA	285º	01/08/1993
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	286º	24/06/1995
969	AGNALDO SANTOS FILHO	287º	04/10/1984
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	288º	26/04/1995
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	289º	24/08/1996
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	290º	27/07/1999
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	291º	09/09/2003
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	292º	04/05/1987
10.749	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	293º	11/01/1989
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	294º	06/02/1995
59.723	JOSE JAIMY CARDOSO FERREIRA FILHO	295º	21/08/1999
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	296º	22/03/1992
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	297º	09/01/1979
30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	298º	03/09/1985
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	299º	12/04/1996
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	300º	26/12/1987

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (PCD)

Inscrição	Candidato	Class.	Data Nasc.
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	1º	25/12/1998
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	2º	06/01/1987
32.799	JHONATA EVERTON DE SOUZA	3º	09/01/1995
39.286	MARINA NEVES SILVA	4º	07/05/2004
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	5º	24/06/1995
969	AGNALDO SANTOS FILHO	6º	04/10/1984
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	7º	26/04/1995
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	8º	24/08/1996
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	9º	27/07/1999
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	10º	09/09/2003
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	11º	04/05/1987
10.749	JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA	12º	11/01/1989
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	13º	06/02/1995
59.723	JOSE JAIMY CARDOSO FERREIRA FILHO	14º	21/08/1999
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	15º	22/03/1992
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	16º	09/01/1979
30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	17º	03/09/1985
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	18º	12/04/1996
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	19º	26/12/1987

Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da avaliação, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado** para o início da avaliação, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após este horário, não será permitida a realização da avaliação.

Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer à ESCOLA ESTADUAL NEUZA SOARES TEIXEIRA, Conjunto Residencial Prefeito Antonio Lins de Souza – Mata do Rolo, Rio Largo – ao lado da creche Franscisco Wildo e, **munido de documento original com foto**, conforme quadros:

Candidatos Ampla Concorrência		
08/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 1º ao 50º classificado
08/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 51º ao 100º classificado
09/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 101º ao 150º classificado
09/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 151º ao 200º classificado
10/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 201º ao 250º classificado
10/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 251º ao 300º classificado

Candidatos (PCD)		
08/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 1º ao 3º classificado
08/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 4º ao 6º classificado
09/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 7º ao 10º classificado
09/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 11º ao 13º classificado
10/07/2025 – Manhã	08h00 às 11h00	Do 14º ao 17º classificado
10/07/2025 – Tarde	13h00 às 16h00	Do 18º ao 19º classificado

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no **Edital de Retificação 4**, especificamente no item **4.3.3 DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA E SEU JULGAMENTO** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Rio Largo, 04 de julho de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:943DA166



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025.

1– INTRODUÇÃO

– O Municipio de Delmiro Gouveia, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Delmiro Gouveia torna público o Chamamento Público para apresentação de Projetos Técnicos para Entidades que se encontram registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia e que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal termo de parceria.

- O presente se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei 1267/2019, Lei Federal 13.019/ 2014, bem como as normas constantes do presente chamamento e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

– Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirimidos pela Secretaria Executiva do CMDCA - Delmiro Gouveia, que fica situado à Rua Coronel Ulisses Luna- nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - AL das 08 às 12h e das 14 às 17 horas.

- Caberá ao CMDCA responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais organizações participantes antes da divulgação dos projetos aprovados.

– Este chamamento público e seus anexos serão disponibilizados na sede casa dos conselhos e no diario oficial da AMA e site do Município de Delmiro Gouveia.

2– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Itaú Social/2025.

08.0882.08.244.0003.6014- PARCERIAS COM ORG. DA SOC. CIVIL COM REG. NO CONSELHO MUN.DE DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3390.43.00.00.00.0000 – 1500.00.000- SUBVENÇÕES SOCIAIS.

– DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NO CHAMAMENTO

- Do dia 07/07/2025 até 08/07/2025, no horário compreendido entre 08h às 12 e 14h às 17h, a equipe do CMDCA-Delmiro Gouveia receberá os envelopes com as Proposta na casa dos conselhos – Delmiro Gouveia e por meio eletrônico para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com.
– As propostas deverão, impreterivelmente, atender ao objeto do Chamamento Público, bem como seguir o modelo padrão (anexo II, III e IV).
- Não será objeto de análise, e automaticamente excluido do chamamento, às proposta divergente do disposto no item 3.02.

DO OBJETO

- O objeto da presente Chamamento Público destina-se à apresentação e avaliação de Projetos elaborados para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

- O objeto da presente Chamamento Público selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:
• Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
• Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
• Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.
• Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.

• Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
• Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
• Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 Regulamento para inscrição de propostas 8 educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.
• Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

RESULTADOS ESPERADOS

– O Chamamento Público nº 01/2025 pretende contribuir para que as políticas, serviços, programas ou projetos priorizado pelo Conselho alcancem o seguinte resultado:
Fortalecimento da capacidade de atendimento local na redução e prevenção da violação do direito fundamental à educação das crianças e adolescentes.

6 – DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

6.01 – Após a seleção da proposta e deliberação do Conselho, o Conselho será responsável por inscreve-lá na Plataforma de Editais do Itaú Social,dentro do prazo, mediante o envio do Formulário de Inscrição, através do link (https://www.itausocial.org.br/editais), dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados. Sendo selecionada pelo Itaú Social, a Entidade responsável pela proposta válida celebrará termo de parceria com o município para execução em 2026.

7- DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

7.01 - O valor destinado para financiamento dos projetos terá limite máximo de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMDCA as Entidades registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à matéria objeto dos termos de referência, que atendam às exigências contidas neste Chamamento Público.

- Não serão admitidas neste Chamamento, Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

- Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, seja pela Administração Direta ou Indireta.

- Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades suspensas do direito de licitar, de participar em chamamento público e impedidas de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

- Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

- Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.
- Não será permitida a participação de interessados que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia.

- Não será permitida a participação de Entidades que tenham em suas relações anteriores com o Município de Delmiro Gouveia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: (I) omissão no dever de prestar contas; (II) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de parceria; (III) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; (IV) ocorrência de dano ao Erário; ou (V) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios e demais instrumentos congêneres celebrados.

- Cada Proposta poderá contemplar um ou mais dos focos citados no item 4 deste Edital.

-Serão permitidos gastos com:

Equipe de trabalho: através de seleção e contratação. Observando que os valores:
–Correspondam as atividades previstas no Plano de Trabalho e a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
– Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo; e
– Sejam proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria celebrada.
Diárias – referente a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas às pessoas contratadas para a parceria e deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Custos indiretos - água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica.

- Não serão permitidos gastos com:

Taxa de administração;
Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
Servidor ou empregado público.

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

– Cada proposta será avaliada de acordo com **o critério abaixo:**
9.1.1. Efetividade na garantia dos Direitos Educacionais
• O projeto proposto demonstra de forma clara e objetiva como suas ações contribuem diretamente para a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes no seu território.
9.1.2 Articulações intersetoriais
• O projeto proposto contribui com as articulações intersetoriais dentro do seu território, envolvendo áreas como Educação, Cultura, Assistência Social, entre outros, e apoia o fortalecimento da rede de proteção do município.
9.1.3 Relação escola, família e comunidade
• O projeto proposto contribui para a melhoria da relação entre a escola, família e comunidade e o fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes com estes espaços.
9.1.4 Contribuição para a redução das desigualdades
• O projeto proposto considera as desigualdades sociais e educacionais de crianças e adolescentes, como os diferentes contextos socioeconômico ou familiar e características étnico-raciais, gênero, deficiência entre outros aspectos.
9.1.5 Qualidade técnica das ações
• O projeto proposto descreve, de modo claro, explícito e coerente, as ações envolvidas sua implementação, os recursos necessários na planilha de orçamento e suas as ações de monitoramento e avaliação.

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O parecer da comissão de políticas públicas sobre a avaliação das propostas enviadas será apreciado pelo colegiado do CMDCA em reunião extraordinária dia realizada em 09/07/2025, ás 15 horas, que deliberará sobre a seleção das propostas.

Delmiro Gouveia-AL, 04 de julho de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público do CMDCA 01/2025 e em seus anexos, bem como se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia-AL, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II- ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Nome do município:														
Título da proposta:														
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM A DESTINAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL														
1. Investimento em Capital Físico		**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa		**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas com Recursos Humanos		**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Cargo ou função do profissional no projeto	**Carga horária mensal**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas com recursos humanos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3. Despesas Fixas ***(exceto despesas fixas com recursos humanos)***		**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa		**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas fixas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4. Despesas Variáveis ***(exceto despesas variáveis com recursos humanos)***		**Mês previsto para a despesa**												**Valor Total**
Descrição da despesa		**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas variáveis		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das despesas que serão custeadas com a destinação do Itaú Social		**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**	**#REF!**

ANEXO III- CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DAS ATIVIDADES

Nome do município:													
Título da proposta:													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES													
Atenção: após o preenchimento desta planilha, ela deve ser anexada no local indicado no Formulário de Inscrição Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada atividade em uma linha, usando as linhas que forem necessárias. Essas atividades já devem ter sido descritas de forma detalhada no Formulário de Inscrição da proposta. Nas colunas referentes aos 12 meses previstos para execução da proposta, assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer. Inclua linhas adicionais na planilha se for necessário.													
Atividades	**12 meses**												
	Mês1	**Mês2**	**Mês3**	**Mês4**	**Mês5**	**Mês6**	**Mês7**	**Mês8**	**Mês9**	**Mês10**	**Mês11**	**Mês12**	

ANEXO III- ROTEIRO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Estágio da proposta

Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada">
Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada

Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento">
Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento

Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida">
Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida

Indique qual foi o mês e ano de início

Descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que já foram enfrentados para a realização das ações

Descreva o(s) objetivo(s) da proposta
Atenção: Se for o caso, indique o objetivo geral e os objetivos específicos
Justificativa da proposta
Descreva os principais problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar, prevenir ou superar:
Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar
Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:
Indique os tipos de beneficiários da proposta
Atenção: Marque mais de uma opção, se for o caso. Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, indique os tipos de beneficiários previstos.

Crianças de 00 a 06 anos

true">
Crianças de 07 a 11 anos

true">
Adolescentes de 12 a 14 anos

true">
Adolescentes de 15 a 17 anos

false">
Jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)

true">
Profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes

true">
Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens

Outro(s)

Indique a quantidade prevista de beneficiários
Atenção: Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada segmento de público indicado no item anterior
Opções
Valor emNúmero
Número de crianças de 00 a 06 anos

Número de crianças de 07 a 11 anos

Número de adolescentes de 12 a 14 anos

Número de adolescentes de 15 a 17 anos

Número de jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa)

Número de profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendam crianças e adolescentes

Número de familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens

Número de outro(s)

Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor)
Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades de crianças e adolescentes para cada raça/cor. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes como público-alvo direto, passe para a próxima questão.
Opções
Valor emNúmero
Número de brancos

Número de pretos

Número de amarelos

Número de pardos

Número de indígenas

Indique a quantidade de crianças e adolescentes que serão beneficiados e que apresentam algum tipo de deficiência
Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa do número de crianças e adolescentes que apresentam deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentam deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte
Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta

Sim">
Sim

Não">
Não
Descreva como será realizada a busca ativa

Atividades preparatórias previstas na proposta
Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.):
Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)
Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades:
Previsão de Parcerias

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

Sim">
Sim

Não">
Não

Cite quais serão as organizações parceiras e a forma como a parceria ocorrerá com cada uma delas
Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários
Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim">
Sim

Não">
Não
Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BC7CBEF5

